Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal. Decreto no. 655 de 13 de setembro de 1967.

Brasília, 4 de outubro de 1968 — Ano I No. 158

CULTURA



Paris Match, Photography, Cinema, Filme Cultura La Revue Administrative, Japan Architect, House & Garden, são algumas das revistas que a Biblioteca Central da PDF assina regularmente e cuja consulta pode ser feita pelos interessados.

INAUGURAÇÃO



O deputado Padre Medeiros Neto quando procedia a bênção do prédio onde funciona o restaurante do Parque do Gama, presente o Secretário da Agricultura, sr. Júlio Quirino.

Brasil na exportação do arroz

Londres (BNS) - Os países latino-americanos estão dando uma notável contribuição para os "encorajadores resultados" da produção mundial de arroz prevista para 1967/68, consoante o "Boletim do Arroz", publicado em Londres pela Divisão de Produtos Básicos do Secretariado da Comunidade Britânica.

O relatório indica que a produção mundial - excluindo-se a China e o restante do bloco comunista (para os quais não se dispõem de cifras dignas de crédito) - era estimada em 178.000.000 de toneladas, muito embora esta cifra "possa vir a sofrer alguns reajustamentos ascendentes, tendo-se em vista os resultados que estão sendo agora obtidos para a safra de 1967-68 não só na Índia como em alguns países sul-americanos".

Estimativas previstas para as colheitas nas Américas Central e do Sul revela aumentos na produção de arroz estimados entre 10 e 15 por cento em várias áreas, muito embora o Peru seja uma exceção.

"A segunda estimativa oficial para a produção em campos alagados da Argentina, da ordem de 277.000 toneladas, é levemente inferior à de 287.000 toneladas a princípio prevista mas ainda assim é 29 por cento maior que a de 1966-67", assinala o relatório.

"Na Venezuela a safra de arroz no período de 1967 - 68 alcançou o elevado nível de 286.000 toneladas superior ao recorde anterior de 205.000 toneladas, obtidos em 1965-66".

OUTROS PAÍSES

Cifras provisórias publicadas no relatório para a produção de arroz no período 1967-68 para outros países latino-americanos são: México: 456.000 toneladas; Brasil: 6.890.000; toneladas; Colômbia: 659.000 toneladas e Guiana: 195.000 toneladas.

O relatório indica também que em 1967 o Brasil exportou 31.400 toneladas e o Uruguai 40.500 toneladas. O maior exportador de todos foram os Estados Unidos da América com um total de 1.779.400 toneladas. O outro único país a alcançar a marca de um milhão de toneladas foi a Tailândia com 1.418.000 toneladas.

Os suprimentos disponíveis para exportação nos principais países exportadores, para a segunda metade dêste ano são considerados suficientes para fazer face à demanda de importação das áreas deficitárias, acrescenta o relatório.

Betty Allen em recital no Martins Penna, hoje

O meio-soprano lírico dos EUA, Betty Allen, estará se apresentando, sexta-feira, às 20,30 horas, no Teatro Martins Penna, sob os auspícios da Fundação Cultural do Distrito Federal e do Serviço de Divulgação e Relações Culturais dos Estados Unidos (USIS), com entrada franca.

O programa a ser executado constará de duas partes, apresentando-se Betty Allen como solista, acompanhada pelo pianista Robert Jones, interpretando Mozart, Schubert, Wolf e Verdi, e acompanhada pela Orquestra Sinfônica de Brasília, sob a regência do Maestro Livino Alcântara e Côro Masculino da Rádio Educadora, cantando "Alt Rhapsody", de Brahms, e a "Cantata para Voz e Orquestra", de John Carter, que inclui alguns excertos de "negro spirituals".

A cantora, que se encontra em "tournée" artística por vários países da América Latina, dentro do Programa de Apresentações Culturais dos Estados Unidos, dará recitais em mais seis cidades brasileiras, além de Brasília.

Betty Allen é titular da Companhia Nacional de Ópera (American National Opera Company), com a qual apresentou-se na ópera "Falstaff", de Verdi, durante a primeira "tournée" artística dessa companhia pelos EUA. Sua estréia na ópera foi em 1966, quando cantou "Dido and Aeneas", de Purcell, no Festival de Kansas City, em homenagem ao compositor. Naquela ocasião, sua atuação e sua voz foram qualificadas de "admiráveis" pela "Saturday Review". Pouco depois, fêz seu primeiro papel de Açucena, no "Il Trovatore", de Verdi, com a Companhia de Ópera de San Francisco, sendo também bastante elogiada pelos críticos.

Betty Allen já fêz inúmeras apresentações nos Estados Unidos e no exterior, com acompanhamento de orquestra, bem como espetáculos de ópera, recitais de canto e festivais musicais.

Nascida em Campbell, Ohio, onde completou sua educação secundária, Betty Allen ganhou uma bôlsa para estudar no Centro de Música de Berkshire, Massachusetts. O Maestro Leonard Bernstein, ouvindo-a, contratou-a imediatamente para cantar em sua "Jeremiah Symphony". Um ano depois, o compositor Virgil Thompson a escolheu para intérprete de sua ópera "Four Saints in Three Acts", em Nova York, cuja atuação repetiu em Paris.

BRASIL NO MUNDIAL DE XADREZ

As XIX Olimpíadas de Xadrez a realizar-se na cidade de Lugano, Suiça, entre 17 de outubro e 7 de novembro, do corrente ano, promete ser das mais brilhantes. Já se encontram feitas até agora, inscrições de 54 países, que são: Alemanha Ocidental, Alemanha Oriental, Andorra, Argentina, Austrália, Austria, Bélgica, Brasil, Bulgária, Canadá, Costa Rica, Tcheco-Eslováquia, Cuba, Dinamarca, Escócia, Espanha, Estados Unidos, Filipinas, Finlândia, França, Grécia, Holanda, (Hong Kong), Hungria, Inglaterra, Islândia, Israel, Irlanda, Índia, Iran, Itália, Líbano, Luxemburgo, Mônaco, Mongólia, Marrocos, Nova Zelândia, Nicarágua, Noruega, Paraguai, Peru, Polônia, Portugal, Pôrto Rico, Romênia, (Singapura), Suécia, República da Africa do Sul, Suiça, Tunis, Turquia, URSS, Venezuela e Rep. da Iugoslávia.

Concurso da FAB dá viagem e prêmios

Além dos pêmios de viagem turística à Europa e Estados Unidos da América do Norte, proporcionados pela Caixa Econômica Federal de Brasília, aos jornalistas e universitários que se classificarem em primeiro lugar no concurso sôbre a Fôrça Aérea Brasileira, haverá outros, que serão distribuídos pela Associação Comercial do DF e Touring Club do Brasil.

O Major Flávio Távora, da Comissão Organizadora, declarou à imprensa que o Touring concederá duas taças, uma destinada ao jornalista vencedor e, outra, ao seu jornal. Se, durante três vêzes consecutivas, o jornal levantar o primeiro lugar, a taça lhe pertencerá definitivamente. Do contrário, permanecerá em rodízio nas redações dos jornais que forem vencendo anualmente.

DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P.Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias Sul Quadra 3 - Bloco N-O-5o. andar. Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Braziliense". Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr$ 30,00. Brasília - Distrito Federal.

BARULHO "CEGA". SEGUNDO CIENTISTAS

LONDRES (B.N.S.) - O barulho "cega" as pessoas que sujeitas a ruídos de alta intensidade não conseguem enxergar o que procuram.

Esta teoria, que poderia ser a resposta para alguns problemas relacionados com a ineficiência industrial, foi explanada em Dundee, na região oriental da Escócia, no decorrer de uma reunião ali realizada da Associação Britânica, pelo Dr. D. E. Broadbent, Diretor da Unidade de Pesquisas em Psicologia Aplicada do Conselho de Pesquisas Médicas de Cambridge.

Discorrendo acêrca da influência do barulho sôbre as pessoas, disse êle que tudo fazia crer que um certo estado geral de excitação no sistema nervoso é necessário para um trabalho eficiente. O barulho, segundo êle, serve para aumentar êste nível. Pode tornar mais eficiente uma pessoa sonolenta, mas sôbre uma pessoa excitada sua influência é exatamente o oposto.

Trabalhando normalmente, uma pessoa já está submetida a uma alta dose de excitação. Seu cérebro seleciona sinais que alcançam o ôlho e ignoram outros que possam a êle chegar se já estiver concentrado em outra coisa. O barulho, descobriu-se, piorava sensìvelmente êste quadro. O Dr. Broadbent disse que os trabalhadores expostos a níveis de ruído raramente se queixam aos administradores e por isto era de opinião que maior atenção deveria ser prestada pelas emprêsas a êsses ruídos que pròpriamente àqueles, geralmente considerados como nocivos e perturbadores.

CONSUL-GERAL PARA RECIFE

A Embaixada Americana anunciou a designação do Sr. Donor Lion para assumir o pôsto de Cônsul-Geral dos Estados Unidos em Recife, em substituição a Grant Hilliker que regressou aos Estados Unidos em junho. O Sr. Lion servirá também como Diretor-Adjunto da USAID (Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional), na área de operações do Nordeste.

O Sr. Lion, que deverá chegar a Recife por volta do dia 1o. de novembro, teve experiência anterior relativa à sua nova função, na parte que diz respeito à AID, quando exerceu o cargo de diretor-adjunto da USAID em Recife, de 1964 a 1966.

Nascido na cidade de Nova York, em 1924, diplomou-se em Economia e teve uma carreira brilhante como economista, numa emprêsa privada e no serviço público, tanto em nível estadual quanto federal.

Após ingressar na Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), em 1963, foi designado para servir no Brasil. Quando regressar a êste país, deixará seu atual cargo de Administrador-Adjunto-Assistente no Escritório de Programas e Coordenação Política da USAID, em Washington.

LIVROS



Grande quantidade de livros são recebidos semanalmente, que são em seguida catalogados e colocados à disposição dos interessados (foto). No fundo, a Chefe da Biblioteca, Da. Edna Becker.

Em romaria mensal, cêrca de 4000 servidores da PDF se dirigem à Biblioteca Central para fazerem seus empréstimos. 2500 servidores percorrem aquêles 6000 volumes para os empréstimos e outros 1500 fazem ali suas consultas, ao longo das estantes daquelas 3 salas do 5o. andar da Prefeitura do Distrito Federal, no Edifício INPS.

Dona Edna Becker, uma comandante tranqüila, dirige aquela frota harmônica, utilizando o método CDU afinado com as últimas resoluções da Conferência Internacional de Catalogação, realizada recentemente em Paris, quando classifica as obras de Administração, Economia e Direito, que é a maioria, a que se juntam outros tópicos científicos, para não falar do Romance e da Ficção bororo ou alienígena.

Há o que ler. Por 15 dias, sempre prorrogáveis, cada servidor tem assegurado seu direito de levar para o confôrto doméstico até 2 livros; mas se quiser os hebdomadários do tipo foto & notícia, a chamada "imprensa ilustrada", também pode.

Os períodos são vários, porque a Biblioteca Central assina 45 revistas nacionais e estrangeiras. Há de tudo. Desde o "Administrative Science Quarterly", para o dinâmico "executive" municipal, até o "House & Garden", sugerindo coisas tão alinhadas.

Naquelas mesinhas pequenas, quando uma higiene mental se faz necessária, basta que se chegue àquelas môças gentis para, naquele silêncio convidativo e ameno, obter-se uma derivação das pressões burocráticas. O ambiente é simpático.

Não é raro ver-se um Secretário entre aquelas estantes. E há sempre um colega inesperado que se econtra depois do que a necessidade da Administração separou.

Não há fausto, não há luxo. Há os livros. Livros para quem quer ler. E quem queira, para inscrever-se, só precisa ser servidor da Prefeitura e a coisa fica rápida e simples: em menos de 3 minutos obtém-se o livro mais recente; o "best-seller" mais famoso ou a obra mais consultada, e, por isso, mais rara.

Causam impressão coleções, enciclopédias, dicionários, em volumes sucessivos, o "Diário Oficial", o "Distrito Federal", além dos "booklets" dos pintores em excelentes reproduções. Coisas que criam o hábito de ler, animando, estimulando.

O sorriso manso de Dona Edna é um passaporte válido para uma indicação bibliográfica correta, numa hora de dúvida, dentro daquele aprisco coerente a que não assaltam os lôbos vorazes da desinformação.

Como a mão que manusear um livro, dificilmente se estenderá para a esmola, aquelas portas sempre abertas convidam quietamente:

"Vamos ler!"

"Vamos ler!"

MUSICA

A pianista Maria Emilia Galvão apresentou recital no Teatro Martins Penna, com partituras de J.S. Bach, Beethoven e Debussy. A artista tem vasto currículo de apresentações, sendo que recentemente foi regida pelo Maestro Livino Alcântara, da Orquestra Sinfônica de Brasília.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 821 DE 26 DE SETEMBRO DE 1968.

Abre crédito suplementar no valor de NCr$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros novos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5o., item II da Lei no. 5.358, de 17 de novembro de 1967, art. 20, item II da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com o art. 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, e à vista do que consta no processo no. 29 020/68,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica aberto à Região Administrativa II - Gama, o crédito suplementar no valor de NCr$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

30.0.00 - Despesas Correntes
31.0.00 - Despesas de Custeio
31.1.00 - Pessoal Civil
31.1.06 - Mensalistas.....42.000,00
31.1.07 - Gratificação de função.....3.500,00
31.1.15 - Gratificação adicional por quinquênio.....200,00
31.3.00 - Material de Consumo
31.3.04 - Material de limpeza e higiene: objetos de toillete.....500,00
40.0.00 - Despesas de Capital
41.0.00 - Investimentos
41.3.00 - Material Permanente
41.3.02 - Móveis de escritório.....1.800,00

Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos têrmos do art. 43, § 1o., item III da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias da mesma Região Administrativa:

30.0.00 - Despesas Correntes
31.0.00 - Despesas de Custeio
31.1.00 - Pessoal Civil
31.1.05 - Contratados.....10.000,00
31.1.08 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.....1.200,00
31.1.09 - Gratificação pela representação de Gabinete.....2.700,00
31.1.16 - Gratificação prevista na Lei 4345, de 26 de junho de 1964.....10.000,00
31.1.17 - Substituições.....4.000,00
31.1.99 - Diárias de Brasília.....10.000,00
31.3.00 - Material de Consumo
31.1.01 - Impressos.....400,00
31.3.02 - Material de Expediente.....200,00
31.3.11 - Vestuários, calçados, tecidos e acessórios.....500,00
31.3.13 - Artigos domésticos.....200,00
31.3.26 - Material de construção - ferragens.....400,00
31.3.27 - Ferramentas e utensílios diversos.....200,00
31.4.00 - Serviços de terceiros
31.4.02 - Telefone e Telex.....400,00
31.4.03 - Água, esgôto e energia elétrica500,00
31.4.06 - Publicação e divulgações.....500,00
31.4.17 - Reparos e conservações de bens500,00
31.4.99 - Serviços Diversos.....500,00
31.5.00 - Encargos diversos
31.5.01 - Despesas de pronto pagamento300,00
31.5.07 - Despesas com exposições, certames e prêmios.....600,00
31.5.99 - Eventuais.....200,00
40.0.00 - Despesas de Capital
41.0.00 - Investimentos
41.2.00 - Equipamentos e instalações
41.2.03 - Máquinas de tipo doméstico 4.000,00
41.2.12 - Equipamentos contra incêndio..500,00
41.3.00 - Material Permanente
41.3.01 - Livros e publicações técnicas.200,00

Art. 3o. - Os valôres de que trata o presente Decreto integrarão, na proporção abaixo discriminada as seguintes metas:

Programa 02 - Administração Geral
Subprograma 05 - Administração
Meta RA/018 - Funcionamento da Região Administrativa II - Gama.....46.200,00

Meta RA/019 - Construção do Edifício sede da Região Administrativa e da residência do Administrador Regional do Gama1.800,00

e serão deduzidos das mesmas metas na seguinte proporcão:

Meta RA/018 - Funcionamento da Região Administrativa II - Gama.....43.500,00
Meta RA/019 - Construção do Edifício sede da Região Administrativa e da residência do Administrador Regional do Gama.....4.500,00

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de setembro de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Govêrno

WILSON JOSE DE MIRANDA
Secretário de Finanças.

DECRETO No. 822 DE 26 DE SETEMBRO DE 1968.

Abre crédito suplementar no valor de NCr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5o. item II da Lei no. 5358, de 17 de novembro de 1967, art. 20, item II da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 combinados com o art. 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela lei no. 3420, de 17 de março de 1964, e a vista do que consta do processo no. 28 183/68,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica aberto à Região Administrativa I - Brasília, o crédito suplementar de NCr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

30.0.00 - Despesas Correntes
31.0.00 - Despesas de Custeio
31.4.00 - Serviços de Terceiros
31.4.02 - Telefones e Telex 500,00
31.4.03 - Água, esgôto e energia elétrica 500,00

Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos têrmos do art. 43, § 1o. item III, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da mesma Região Administrativa:

30.0.00 - Despesas Correntes
31.0.00 - Despesas de Custeio
31.1.00 - Pessoal Civil
31.1.99 - Diárias de Brasília

Art. 3o. - Os valôres de que trata o presente Decreto integrarão a meta RA/015 - Manutenção da Subprefeitura do Núcleo Bandeirante, Programa 02 - Administração Geral, Subprograma 05-Administração.

Art. 4o. - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de setembro de 1968 80o. da República e 9o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Govêrno

WILSON JULIO DE MIRANDA
Secretário e Finanças

DECRETO No. 823 DE 26 DE SETEMBRO DE 1968.

Altera o Orçamento Analítico da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FE DERAL, usando das atribuições que lhe confere o item II do art. 20 da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o § 1o. do art. 4o. da Lei no... 5358, de 17 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta no processo no. 030296/68,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica alterado, na forma do quadro integrante do presente Decreto, o Orçamento Analítico da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2o. - Os valôres do quadro mencionado no artigo anterior refere-se à meta SEP/172 - Funcionamento e reequipamento dos órgãos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Programa 12 - Segurança Pública, Subprograma 05 - Corpo de Bombeiros.

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de setembro de 1968. 80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Govêrno

WILSON JULIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

JURANDIR PALMA CABRAL
Secretário de Segurança Pública

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO No. 823, DE 26 DE SETEMBRO DE 1968.

CODIGOS			Secretaria de Segurança Pública		Polícia Militar		Corpo de Bombeiros	
LOCAL	GERAL	D E S I G N A Ç A O	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
30.0.00	29.3.0.0.0	Despesas Correntes						
31.0.00	29.3.1.0.0	Despesas de Custeio						
31.4.00	29.3.1.3.0	Serviços de Terceiros						
31.4.18		Reparos e conservação de veículos	66.680	66.680	7.000	7.000	80.000	77.000
31.4.99		Serviços Diversos	-	-	-	-	-	3.000

Assinatura Ilegível

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETARIO

PROCESSO: 26.887/68
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS no. 21/68-TP-SEA
DESPACHO: Homologo, com fundamento no artigo 26, do Decreto "N" no. 637, de 3 de agôsto de 1967, o resultado da Tomada de Preços no. 21/68-TP-SEA, nos têrmos do Parecer da Comissão instituída para êsse fim, às fls. 23 e 24, no valor de NCr$ 10.949,82 (dez mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros novos e oitenta e dois centavos).

Em 30 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS No. 23/68-TP-SEA
DESPACHO: Homologo, com fundamento no artigo 26, do Decreto "N" no. 637, de 3 de agôsto de 1967, o resultado da Tomada de Preços no. 23/68-TP-SEA, nos têrmos do Parecer da Comissão instituída para êsse fim, ás fls. 27 e 28, no valor de NCr$ 16.169,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e nove cruzeiros novos).

Em, 30 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

PROCESSO: 28.068/68
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS No. 26/68-TP-SEA
DESPACHO: Homologo, com fundamento no artigo 26, do Decreto "N" no. 637, de 3 de agôsto de 1967, o resultado da Tomada de Preços no. 26/68-TP-SEA, nos têrmos do Parecer da Comissão instituída para êsse fim, às fls. 36 e 37, no valor de NCr$ 98.103,65 (noventa e oito mil, cento e três cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos).

Em 30 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

285a. REUNIÃO

Processo no. 14.680/66
Interessado: Pascoa Vitorino
Assunto: Revisão de Enquadramento
Relator: José de Oliveira Neves

D E C I S A O

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - "Está esgotado o direito de petição da requerente, ex vi - art. 168 da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952;

II - Lícito o aproveitamento do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal de PASCOA VITORINO, Professor requisitado, pelo Decreto 238/63 e a consequente acumulação;

III - Lícita a acumulação do provento de aposentadoria do cargo de Professor do Ensino Elementar percebido por PASCOA VITORINO, com exercício do cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 20 de setembro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
José Wenceslau Amaral - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos têrmos do art. 2o. do Decreto "N" no. 486, de 4.2.66, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 24 de setembro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

Desp: Aprovo

30.09.68

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL
SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRO

RESUMO DA FÔLHA DE PAGAMENTO No. 61.09/68, DE GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/68.

Matrícula - 2052
Nome - Geraldo Antônio de Medeiros
Valor -NCr$ 25,62

Matrícula - 8455
Nome - José Cardoso de Jesus
Valor - NCr$ 86,00

Matrícula - 8905
Nome - Nilson Domingos Jacob
Valor - NCr$ 55,00

Matrícula - 5040
Nome - Ilma de Jesus Melo
Valor - NCr$ 67,76

Matrícula - 7662
Nome - Ana Maria Ibraim Paiva
Valor - NCr$ 240,00

Matrícula - 3086
Nome - Maria Afonsina Cardoso
Valor - NCr$ 180,00

Matrícula - 8111
Nome - Dalvani Pereira de Araújo
Valor - NCr$ 180,00

Matrícula - 7031
Nome - Delza Gonçalves Guimaraes
Valor - NCr$ 240,00

Matrícula - 4861
Nome - Eceila Maria Cerri
Valor - NCr$ 240,00

Matrícula - 6883
Nome - Cesária de Almeida Zavaroni
Valor - NCr$ 180,00

Matrícula - 5056
Nome - Irene Margarida Ferreira Groba
Valor - NCr$ 129,00

Matrícula - 3185
Nome - Maria da Glória Matos Costa
Valor - NCr$ 72,00

Matrícula - 8717
Nome - Lenir Maria do Amaral
Valor - NCr$ 96,00

Matrícula - 3337
Nome - Marli Eloi de Oliveira
Valor - NCr$ 96,00

Matrícula - 8716
Nome - Annice Neves Pinheiro de Abreu
Valor - NCr$ 51,00

Matrícula - 8635
Nome - Cleusa Maria da Silva
Valor - NCr$ 51,00

Matrícula - 4923
Nome - Esmeralda de Sousa Moragno
Valor - NCr$ 96,00
Matrícula - 8579
Nome - Marlei Ribeiro Moura
Valor - NCr$ 99,00

Matrícula - 8582
Nome - Lumico Tanizaki
Valor - NCr$ 99,00

Total - NCr$ 2.283,38

(dois mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros novos e trinta e oito centavos).

Brasília, DF, 27 de setembro de 1968.

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro

JANUARIO FLORES
Diretor da Div. do Pessoal

LÊDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Pessoal

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

RESUMO DA FÔLHA DE PAGAMENTO No. 62.09/68, DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ORGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA - COMISSÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO - SEF

Matrícula - 1.846
Nome - José Gomes de Mendonça
Valor - NCr$ 219,00

Matrícula - 1.848
Nome - Carlos Victor de Sá Giovanini
Valor - NCr$ 219,00

Matrícula - 4.476
Nome - João Luiz de Moraes Barreto
Valor - NCr$ 219,00

Matrícula - 7.405
Nome - Darione Nunes Cardoso
Valor - NCr$ 219,00

Total - NCr$ 876,00

"OITOCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS"

Brasília, DF, 30 de setembro de 1968.

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro

JANUARIO FLORES
LEDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Pessoal

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

RESUMO DA FÔLHA DE PAGAMENTO No. 63.09/68, DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ORGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SECRETARIA DE FINANÇAS.

Matrícula - 1.955
Nome - Amaury Ubirajara da Silva Ramos
Valor - NCr$ 199,68

Matrícula - 4.120
Nome - Leo Sebastião Moura
Valor - NCr$ 199,68

Matrícula - 4.443
Nome - Amaury José de Aquino Carvalho
Valor - NCr$ 199,68

Matrícula - 4.538
Nome - Anadyr de Mendonça Rodrigues
Valor - NCr$ 199,68

Nome - Cláudio Oscar de Carvalho Santanna
Valor - NCr$ 74,88

Nome - José dos Santos Moura
Valor - NCr$ 149,76

Nome - Newton Egydio Rossi
Valor - NCr$ 99,84

Nome - Olibia Terezinha Guimarães de Lima Rocha
Valor - NCr$ 199,68

Nome - Leopoldo Skorepa
Valor - NCr$ 49,92

Nome - Romulo Marangoni
Valor - NCr$ 24,96

Total - NCr$ 1397,76

"HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS."

Brasília, DF, 30 de setembro de 1968.

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro

JANUARIO FLORES
Diretor da Div. do Pessoal

LÊDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Pessoal

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL
Processo despachado pelo Diretor

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Interessado: JESUS BATISTA DE OLIVEIRA, matr. 13.099.

Despacho: Concedo, EX OFFICIO, a partir de 02 de julho de 1967, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, através do processo no. 31.887/68, nos têrmos dos artigos 95 - parágrafo único - e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
Despacho do Coordenador

Processo: 31.825/68
Interessado: GELFA S/A. COM. IND. E IMPORTAÇÃO

Assunto: RETIFICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

Despacho: Tendo em vista o pronunciamento da Assessoria Normativa desta Coordenação, de fls. 5, autorizo a retificação da Nota de Empenho no. 705/68-DM. substituindo-se a expecificação do material constante do item 10 do citado empenho para: 4 marretas de 10 kilos.

Em, 30 de 09 de 1968.

JOÃO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATO DO SECRETARIO

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são atribuidas pelo artigo 3o., do Decreto "N" no. 662, de 28 de setembro de 1967 e, tendo em vista o que consta do processo no. 033829/68,

R E S O L V E :

CONCEDER, nos têrmos da alínea "C" do art. 2o., do referido Decreto, ao servidor JOÃO MAXIMO DOS SANTOS, Motorista, nível 8-A, matrícula no. 9921. do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, gratificação de representação no valor de NCr$ 60,00 (Sessenta cruzeiros novos) mensais.

Distrito Federal, em 26 de setembro de 1968.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DO PESSOAL

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO - SP-SA-SEF

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea A, do Decreto "N" No. 428, de 28.07.65,

R E S O L V E :

mandar EZECHIEL GOMES RIBEIRO, Fiscal de Posturas, nível 09, Matrícula no. 2 506, do QPPDF, ter exercício no Departamento da Receita desta Secretaria.

Brasília, 27 de setembro de 1968.

ALDO LÍVIO DE ARAÚJO
Seção de Pessoal da SA-SEF
Chefe

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

A T A DA QUINGETÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL SOB A PRESIDÊNCIA DO DOUTOR ROGERIO DE FREITAS CUNHA

Aos catorze dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 518a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Rogério de Freitas Cunha e com a presença dos Senhores Conselheiros Arturo Buzzi, Lucílio Briggs Brito, Hélio Proença Doyle. Delpho Pereira de Almeida, Rolf Goeden Pieper e Edilson Cid Varela. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Senhor Presidente, após tecer diversas considerações sôbre a administração da Companhia, passou a palavra ao Conselheiro ARTURO BUZZI, que tomando-a relatou o processo no. 26.412/68, em que a firma QUACIL M.M. QUADROS solicita atualização de sua Inscrição, tendo em vista o Decreto no. 471, de 03-6-68. Em seu relatório, após a leitura dos pareceres do Sr. Procurador Geral do D.F., Dr. José de Campos Amaral e do Sr. Assistente Jurídico da P.D.F., Ministro Antônio de Villas Boas, teceu considerações sôbre os pareceres daqueles Ilustres Juristas, dizendo que os mesmos esgotavam definitivamente a matéria. Assim sendo, disse opinar favoràvelmente ao pleiteado pela requerente e pela exclusão do vocábulo CONCORDATA, do Art. 48, das Normas para licitação. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a alteração do Art. 48 das Normas para licitação (Instrução de Serviço "N" 96/67), para excluir o vocábulo CONCORDATA, passando o artigo à seguinte redação: Art. 48 - Não poderá participar de licitação quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido declarado inidôneo por qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira". Dando prosseguimento à sessão, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro BRIGGS BRITO, que tomando-a relatou o processo no. 27.909/68, onde o D.V.O. solicita execução de serviços no ESTACIONAMENTO DO SETOR BANCARIO NORTE. Em seu relatório informou a seus pares tratar-se da impermeabilização e urbanização de área próxima à NOVACAP, sôbre o subsolo, onde foram localizadas tôdas as Divisões de Administração de Departamentos, além da Divisão do Pessoal e Divisão de Administração de Imóveis. Que a urgência, tendo em vista o período de chuvas que parece se antecipar, justificava a proposição de dispensa de Tomada de Preços para realização de "Convite", ao qual seriam chamadas tôdas as firmas normalmente inscritas na Companhia, ou seja, aquelas que poderiam participar da Tomada de Preços. Em assim sendo, votava favoràvelmente à medida. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista a urgência para os serviços a serem executados, dispensa a realização de Tomada de Preços e autoriza a contratação dos serviços, através de "Convite", ao qual deverão ser convidadas as firmas regularmente inscritas na Companhia". Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DOYLE que usando-a relatou o processo no. 14.476/68, em que CIRO MACHADO DO ESPIRITO SANTO encaminha recurso à decisão do Egrégio Conselho de Administração, referente à indenização de despesas médico-hospitalares. Em seu relatório anexado ao processo, disse: "Em face dêsse lamentável acidente foi obrigado a despesas que estão relacionadas e comprovadas, no total de NCr$ 2.886,40 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos). Em 17 de abril último requereu ressarcimento dessas despesas, pois se encontrava a serviço por ocasião do acidente, tendo o Dr. Dario Délio Cardoso, ao apreciar a solicitação, opinado favoràvelmente. Também a ilustre Diretoria, com base nêste parecer, opina favoràvelmente ao ressarcimento. Vindo o processo ao Conselho o relator, Dr. Edilson Cid Varela, opina pelo atendimento do pedido, como que não concordaram os demais Conselheiros, por lhes parecer que tanto o funcionário público como o servidor CLT são vinculados a órgãos que tem por obrigação o atendimento de tais casos. Volta o ilustre servidor, com o recurso de fls. 19/21, a insistir em que faz jús ao que pleiteia. Examinando detidamente o processo verificamos, desde logo, sua ineficiênciente instrução pois não consta qualquer esclarecimento sôbre a situação funcional do requerente, na NOVACAP. O que se verifica, sem sombra de dúvida, é que êle estava a serviço da NOVACAP quando acidentado. Ora, assim sendo está a Companhia, a nosso ver, em face do exame que ora fazemos, na obrigação de reembolsar o requerente das despesas consideradas boas no processo. Posta a matéria em votação, o Conselho, por unanimidade, decidiu: "O Conselho, com o voto do relator, dá provimento ao recurso do servidor CIRO MACHADO DO ESPIRITO SANTO, autorizando o pagamento das despesas comprovadas (NCr$ 2.886,40), devendo, entretanto, a Divisão do Pessoal promover o ressarcimento das mesmas junto à Companhia Seguradora, na hipótese da existência de apólice de Risco de Acidente do Trabalho, ou junto ao IPASE, se fôr o caso". Dando prosseguimento à sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DELPHO, que tomando-a relatou os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 26.337/68, onde a COMPANHIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIENGE apresenta orçamento global básico para execução da 2a. Câmara do Reservatório R-3, objeto do Contrato no. 242/64. Em seu relatório disse do parecer técnico do DAE, onde são detidamente analisados os seguintes pontos: a importância da 2a. Câmara do Reservatório R-3 e a área que deve atender; a sobrecarga da 1a. Câmara; o custo da recuperação da 1a. Câmara e o custo da construção de nôvo reservatório indispensável ao sistema de abastecimento de água ao Plano Piloto e adjacências; a proposta da firma SERVIENGE, no sentido de ser aditado o Contrato no. 242/64 em prazo e valor a fim de permitir a conclusão das obras nele especificadas. Concluído o exame do parecer, disse o Sr. Conselheiro Relator que, realmente a prorrogação do Contrato permitiria a Companhia assistir à população em tempo mais reduzido, com economia de cêrca de NCr$ 500.000,00 e ainda com a segurança dos serviços especializados da firma que concluira com muito sucesso a recupração da 1a. Câmara em uso. Assim sendo opinava favoràvelmente à matéria. Posta a mesma em votação, o Conselho decidiu, por unânimidade: "O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o parecer técnico do D.A.E. e a decisão da Diretoria, dispensa a realização de Tomada de Preços e autoriza a assinatura de instrumento contratual de renovação ao Contrato no. 242/64, com a COMPANHIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIENGE, no valor de NCr$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros novos) e prazo de 120 dias, contados da expedição da Ordem de Serviço, para execução da recuperação da 2a. Câmara do Reservatório R-3". Prosseguindo, o Conselheiro DELPHO relatou o processo no. 29.041/68, referente a alteração da PLANTA SCS-PR 21/2. Em seu relatório analisou a justificativa da Co. A.U. e dos órgãos técnicos, dizendo ainda se encontrar o mesmo regularmente informado. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do relator, autoriza a alteração da PLANTA - SCS - PR 21/2, devendo a original retornar para autenticação". Ainda pelo Conselheiro DELPHO foi relatado o processo no. 28.551/68, onde a SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO encaminha proposta para desenvolvimento do ante projeto do Parque Nacional de Exposição e Feira Agropecuária, em Brasília, D.F. Em seu relatório analisou o parecer do Chefe do Departamento de Engenharia Rural, a exposição de motivos do Sr. Secretário de Agricultura e Produção sôbre a matéria, concluindo por informar a seus pares o texto do Art. 83, da Lei no. 5.194 que proibe a concorrência de preços para o caso específico de projetos. Disse ainda das duas cartas do Arquiteto Oscar Niemeyer indicando os Arquitetos proponentes como elementos familiarizados com seus projetos e capazes tècnicamente de desenvolver a contento o projeto da Feira Agropecuária. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista os pareceres constantes do processo e o disposto no art. 83, da Lei no. 5.194 e nos Estatutos da Companhia, e considerando ainda que os preços estão inferiores aos da Tabela do Instituto dos Arquitetos do Brasil, homologa a decisão da Diretoria, dispensando a realização de Tomada de Preços e autorizando a contratar com os Ar-

quitetos Oswaldo Cintra de Carvalho, Carmen Silvia Orlandi e Salviano Antônio Guimarães Borges, o desenvolvimento do ante projeto do PARQUE NACIONAL DE EXPOSIÇOES e FEIRA AGROPECUARIA, de autoria do Arquiteto Oscar Niemeyer, pelo preço proposto de NCr$ 292.928,58 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos"). A seguir, o Secretário apresentou ao Conselho para exame e aprovação, as seguintes PLANTAS, encaminhadas pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo: Desenhos SQS - PR 24/9; SQS - PR 58/6 e SHIS-Sul 52/1 (offcio no. 211/68); Planta NB - PR 5/2 (offcio no. 220/68); e Desenhos SQS - PR 60/5 e SQS - PR 119/10 (offcio no. 224/68). O Conselho, após examinar as PLANTAS acima relacionadas, resolveu aprová-las, assinando os originais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente A T A que, lida e aprovada por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

ROGERIO DE FREITAS CUNHA

ARTURO BUZZI

LUCILIO PROENÇA DOYLE

ROLF GOEDEN PIEPER

EDILSON CID VARELA

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

NOVACAP
COM O ORIGINAL

Superintendência da NOVACAP

HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CHEFE DA SECRETARIA.

A T A DA QUINGENTESIMA VIGESIMA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DOUTOR ROGERIO DE FREITAS CUNHA.

Aos vinte e oito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 520a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Rogério de Freitas Cunha e com a presença dos Senhores Conselheiros Delpho Pereira de Almeida, Hélio Proença Doyle, Rolf Goeden Pieper, Edilson Cid Varela e Arturo Buzzi. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Senhor Presidente após considerações gerais, passou a palavra ao Conselheiro DELPHO, que tomando-a relatou os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 39.621/67, referente à rescisão amigável dos Contratos nos. 701/66 e 029/67, assinados entre a NOVACAP e a firma RIBEIRO FRANCO S/A. - Em seu relatório, disse da longa exposição de motivos da Chefia do Departamento de Edificações, onde é demonstrada a pertinência do distrato amigável, que repousa principalmente, no fato da paralisação da obra, por acôrdo entre as partes contratantes e a atualização do orçamento que supera em muito o percentual permitido em lei. Em assim sendo, adotava a proposta do Departamento, ou seja, a do distrito amigável, o que aliás, era o proposto pela Diretoria em sua decisão constante do processo. A decisão foi a seguinte: "O Conselho , com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a rescisão amigável dos Contratos nos. 701/66 e 029/67, firmados entre a NOVACAP e a firma RIBEIRO FRANCO S/A Engenharia e Construções, observadas as cautelas contidas no parecer do Departamento de Edificações". Prosseguindo, o Conselheiro DELPHO relatou o processo no.... 22.657/68, em que o BANCO DO BRASIL S/A, solicita elaboração de novos quadros, em substituição aos atuais depositados em Cartório, alterando as medidas leste/oeste, para 25 metros (PLANTA HIG - PR 6/2). Em seu relatório disse a seus pares que da exposição da Chefia da 2a. Subprocuradoria, acolhida unânimemente pelo Procurador-Chefe e órgãos técnicos da Companhia, verificava-se que na Planta aprovada na 485a. sessão, ocorrera lapso na notação das dimensões no sentido leste/oeste de alguns módulos que foram alienados ao Banco do Brasil, que ali edificara, com as medidas originais e corretas. Assim sendo a alteração da Planta se impunha, a fim de que fôssem elaborados os quadros descritivos do loteamento e concluído seu registro no notário público. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista a Exposição da 2a. Subprocuradoria e da Co. A.U./SVO, DECIDE: 1) - Anular a PLANTA aprovada em sua 485a. sessão, de no. PR-6/2 - SHIG-Sul, Quadra 714, onde as dimensões dos módulos geminados constam no sentido leste/oeste, com 20 metros; 2) -Determinar a confecção do nôvo original, conforme cópia constante de fls. 04, do processo, cujo registro no notário público depende da alteração dos Quadros descritivos e cuja área corresponde à alienada ao BANCO DO BRASIL". Em seguida, o Conselheiro DELPHO relatou o processo no. 32.266/68, referente ao CONVITE no. 036/CPE, para aquisição de materiais de ferro fundido para o Departamento de Água e Esgotos-DAE. Em seu relatório disse da forma em que fôra organizada a licitação, à qual foram convidadas as firmas que na praça de Brasília dispunham e representavam o material pretendido. Que em vista da forma com que normalmente se realizam os Convites na NOVACAP, a realização de Tomada de Preços só viria retardar a aquisição do material que, conforme constava do processo, era de extrema urgência, tendo em vista a conclusão de obras no setor de abastecimento de água. Assim sendo opinava pela homologação da licitação já realizada, pela dispensa de nova licitação e pela aquisição do material à firma vencedora. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria e o CONVITE no. 036/CPE, autorizando a aquisição dos materiais solicitados pelo DAE, à firma COMPANHIA FERRO BRASILEIRO, vencedora da licitação, de acôrdo com sua proposta, pelo valor atual de NCr$ 21.516,82, já incluídos todos os impostos, devendo a mercadoria ser entregue no Depósito do DAE, em Brasília, D.F., no prazo de 30 dias, dispensada a realização de Tomada de Preços". A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DOYLE que tomando-a relatou os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 16.674/59, em que o Departamento Econômico solicita cancelamento da doação do lote no. 29, Trecho CH-8, SHI-Sul, feita ao INSTITUTO ESPÍRITA "JOÃO EVANGELISTA". Em seu relatório disse a seus pares que à vista das vistorias realizadas pelo Departamento Econômico e do fato de já estar o prazo de construção em muito ultrapassado, opinava pelo encaminhamento do processo à Assembléia-Geral e pelo cancelamento da doação. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, encaminhando o processo à consideração da Egrégia Assembléia-Geral, opinando favoràvelmente ao cancelamento da doação feita ao INSTITUTO ESPÍRITA "JOÃO EVANGELISTA", do lote 29, do Trecho CH-8, SHI-Sul". Prosseguindo, o Conselheiro DOYLE, relatou o processo no. 11.454/68, em que FRANCISCO JOSÉ MARQUES HELNEY encaminha recurso referente à decisão da Diretoria, para aquisição de apartamento na SQ. 112-Sul. Em seu relatório anexado ao processo historia todo o seu conteúdo assim concluindo: "Assim sendo, foi o interessado classificado para os apartamentos do tipo "C", como servidor nível 16, pois no nível 19, como CLT, não alcançava os 4 anos necessários. Decorrido, de muito, o prazo para a inscrição, fixado no Edital, apresentou o interessado nôvo documento (10-5-68) onde se declara possuir êle tempo de "serviços prestados" de 21-02-63 até 31-07-64. Contado mais êsse período, completaria êle os 4 anos necessários como CLT, no nível 19. Mesmo que admitíssemos como válido citado documento, o mesmo foi apresentado, evidentemente, fora do prazo fixado no Edital (20 dias a partir da primeira publicação), não sendo possível pois, levá-lo em consideração. Pelos motivos expostos propomos o indeferimento do recurso, mantida a decisão da Diretoria". A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, não dá provimento ao recurso do interessado, homologando a decisão da Diretoria, que indeferiu sua solicitação". Finalizando, o Conselho após exame, aprovou e assinou as seguintes PLANTAS, encaminhadas pelo Offcio no. 235/68, da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo: Desenhos SIA - PR 7/2 e SIA - PR 6/2. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

HÉLIO PROENÇA DOYLE

ROLF GOEDEN PIEPER

EDILSON CID VARELA

ARTURO BUZZI.

A T A DA SEXCENTESIMA TRIGESIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos treze dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 630a. sessão da Diretoria, sob a Presidencia do Doutor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Senhores Diretores CRESO VILLELA, NELSON OMEGNA e CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta e relatados pelo Senhor Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. 1o.) - Processo no. 36.318/61, em que a IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA - solicita a doação de lotes em Taguatinga, onde pretende construir uma igreja e escola paroquial. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, opina pela venda, a preço simbólico, do lote especial no. 05, do Setor D-Sul, da Cidade-Satélite de Taguatinga, à IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA, ouvidos o Egrégio Conselho de Administração e a Douta Assembléia-Geral. 2o.) Processo no. 26.412/68, em que QUACIL M.M. QUADROS - solicita atualização de sua Inscrição, tendo em vista o Decreto no. 741, de 03.6.68. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista o Decreto "N" 741, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável a que seja excluído do Art. 48 das normas para licitação (Instrução de Serviço "N" 96/67) o vocábulo concordata, passando o referido artigo à seguinte redação: Art. 48 - Não poderá participar de licitação quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido declarado inidôneo por qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira. 3o.) - Processo no. 28.551/68, em que a SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - encaminha proposta dos Arquitetos Oswaldo Cintra de Carvalho, Carmen Silvia Orlandi e Salviano Antônio Guimarães Borges, para desenvolvimento do anteprojeto elaborado pelo Arquiteto OSCAR NIEMEYER, destinado ao Parque Nacional de Exposição e Feira Agropecuária, a ser construído em Brasília, DF. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que consta do processo, encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela dispensa de Tomada de Preços e de Convite, já que o preço proposto de NCr$ 292.928,58 situa-se na faixa de licitação por Tomada de Preços. (Relator: Diretor Creso Villela). 4o.) - Processo no. 27.909/68 referente a TOMADA DE PREÇOS no. 109/68-CPC-2, para execução de serviços de Urbanização no Estacionamento do Setor Bancário Norte. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o parecer da CPC, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando seja autorizada a dispensa de Tomada de Preços, para execução dos serviços em tela. (Relator: Diretor Creso Villela). 5o.) - Processo no. 22.836/68, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA no. 001/68-CPC-1, para aquisição de tubos, registros, curvas, reduções, tês, tocos e tampões de ferro fundido, para o Departamento de Água e Esgotos. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o parecer da CPC, homologa a Concorrência Pública no. 001/68-CPC-1, autorizando a adquirir os materiais solicitados pelo DAE, às seguintes firmas: CIA. FERRO BRASILEIRO S/A - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 - NCr$... 1.278.231,20 - CIA. METALÚRGICA BARBARÁ - Itens, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 - NCr$ 155.397,03 - TOTAL - NCr$ 1.433.628,23 (hum milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos e vinte e três centavos, já estando incluídos todos os impostos, inclusive o IPI, devendo os mesmos serem entregues em Brasília, D.F., no Almoxarifado do D.A.E., localizado no S.I.A, nos prazos especificados no parecer da CPC, às fls. 70. (Relator: Diretor Nelson Omegna.) 6o.) - Processo no. 25.263/68, em que OSMAR VASCONCELOS & CIA. LIMITADA - solicita aditivo ao Contrato no. 31/68, para cobertura de serviços. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com a solicitação da chefia do D.V.O., às fls., 23, autoriza a lavratura do têrmo Aditivo ao Contrato no. 31/68, assinado com a firma OSMAR VASCONCELOS & CIA. LTDA., para cobertura dos serviços referente à área acrescida, ao preço de NCr$ 0,057, por metro quadrado, da Tomada de Preços no. 049/67. (Relator: Diretor Creso Villela). 7o.)- Processo no. 26.347/68, em que EMPAL - EMPREITEIRA

AUXILIAR DE OBRAS LTDA. - solicita reajustamento de preços referente ao Contrato no... 242/67. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as Normas para reajustamento de preços adotadas pela NOVACAP, bem como os cálculos elaborados pelo Serviço de Estatísticas da DCE/DVO, aprova o reajustamento solicitado pela firma EMPAL EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA., pelo valor de NCr$ 1.269,86 referente a serviços executados, motivo do Contrato no. 242/67. (Relator: Diretor Creso Villela). 8o.) - Processo no. 04.537/68, em que ENGENHARIA MELMAN OSÓRIO S.A. - solicita segunda prorrogação do prazo de vigência do contrato no. 55/67. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a assinatura de um têrmo de renovação ao Contrato no. 55/67, firmado com a firma ENGENHARIA MELMAN OSÓRIO S/A - prorrogando o prazo contratual estipulado no aditivo no. 35/68, até 28 de maio p. passado, portanto com efeito retroativo. (Relator: Diretor Creso Villela). 9o.) - Processo no..... 26.348/68, em que EMPAL EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA. - solicita reajustamento de preços referente ao Contrato no... 382/67. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as Normas para reajustamento de preços adotadas pela NOVACAP, bem como cálculos elaborados pelo Serviço de Estatística da DCE/DVO aprova o reajustamento solicitado pela firma EMPAL EMPREITEIRA DE OBRAS LIMITADA, pelo valor de NCr$ 2.012,24 (dois mil, doze cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), referente a serviços executados no. 1o. trimestre após o período de carência do Contrato no. 382/67. (Relator: Diretor Creso Villela). 10o.) - Processo no. 28.682/68, em que CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S.A. solicita aditivo ao Contrato no. 197/68. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a lavratura de um têrmo aditivo ao Contrato no... 197/68, para alteração da localização dos serviços a serem executados e prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo contratual, na forma proposta pela Chefia do D.V.O., com a firma CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S.A. (Relator: Diretor CRESO VILLELA). 11o.) - Processo no. 14.083/68, referente a Tomada de Preços no. 060/68-CPC-2, para fornecimento e montagem do conjunto de irrigação do Palácio da Alvorada (4a. etapa). DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator, o constante do processo, homologa a Tomada de Preços no. 060/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS - SIT - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o fornecimento e montagem do conjunto de irrigação do Palácio da Alvorada (4a. etapa), pelo valor global de NCr$ 121.249,00 - (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros novos), e prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos serviços, contados da data da respectiva "Ordem de Serviço". (Relator: Diretor Creso Villela). 12o.) - Processo no.. 28.954/68, em que FRANCISCO DE ASSIS CASTRO e NAYNOR ALCEBIADES FERREIRA - Procuradoria Jurídica - encaminham prestação de contas, relativa às despesas de Custas Judiciais, correspondente à Nota de Empenho no... 052. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 108, da Contadoria-Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. (Relator: Diretor Nelson Omegna). 13o.) - Processo no. 27.743/68, em que ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS e MIGUEL FLEXA - Departamento de Edificações - encaminham Prestação de Contas referente ao mês de junho de 1968. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 26 da Contadoria Geral aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. (Relator: Diretor Nelson Omegna). 14o.) - Processo no. 23.617/68, em que MOACIR BERNARDES FERREIRA e WALTER MACHADO FIGUEIREDO - Departamento de Finanças - apresentam prestação de contas, referente aos meses de fevereiro e março de 1968. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 42, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. (Relator: Diretor Nelson Omegna). 15o.) - Processo no. 26.456/68, em que NAYNOR ALCEBIADES FERREIRA - solicita permuta da área denominada Fazenda Sobradinho, pela da Fazenda Buenos Ayres, cujo memorial descritivo e croquis da área pretendida são encontrados às fls. 33 e 34, respectivamente. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações da 2a. Subprocuradoria Jurídica de que a área pretendida pelo Sr. NAYNOR ALCEBIADES FERREIRA está totalmente integrada no domínio da Novacap, autoriza a permuta do arrendamento solicitado. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 16o.) - Processo no... 27.675/68, em que ORLANDO GAGLIONONE e PEDRO FERREIRA NOBRE - Divisão de Transportes/D.Ad. - encaminham prestação de contas, referente ao mês de maio de 1968. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 543 da Contadoria-Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. (Relator: Diretor Nelson Omegna). 17o.) - Processo no. 24.938/68, em que IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA. - solicita reajustamento de preços referete ao Contrato no. 304/67 e seu aditivo, no. 258/68. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, aprova o reajustamento de preços solicitado pela firma IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA, pelo valor encontrado pela Divisão de Contrôle e Estatística do DVO, de NCr$..... 1.516,74 (hum mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), referente a serviços executados após o período de carência do contrato no. 304/67. e seu aditivo no. 258/68. (Relator: Diretor Creso Villela). 18o.) - Processo no. 24.937/68, em que IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA. apresenta fatura referente a reajustamento de preços objeto do Contrato no. 218/67. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do D.V.O., autoriza o pagamento da fatura da IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA., no valor de NCr$ 6.152,19 (seis mil, cento e cinqüenta e dois cruzeiros novos e dezenove centavos), referente ao reajustamento de preços dos serviços objeto do Contrato no. 218/67.(Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 19o.) - Processo no. 3.706/63, referente à Indicação do lote doado à LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIOEMISSAO - LABRE. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, aprova a indicação do lote no. 10, Quadra 510, SEP-Norte, para a LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIOEMISSAO - LABRE, de acôrdo com a doação feita pela Assembléia-Geral de 30/01/68, fixando os prazos de 180 dias e 02 anos, respectivamente, para início e têrmino da obra. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 20o.) - Processo no. 27.681/68, referente à Tomada de Preços no. 094/68-CPC-1, para aquisição de veículos destinados ao D.F.L. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer da CPC, homologa a Tomada de Preços no. 094/68-CPC-1, autorizando a aquisição dos veículos às seguintes firmas: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. E COM. DE AUTOMÓVEIS S.A. - Item 1o. - 4 (quatro) automóveis, tipo Sedan, duas portas, motor a gasolina, potência de 46 HP, tração simples, ano de fabricação 1968, pintados, na côr padrão do DFL - NCr$ 37.336,60. No preço acima, deverá ser acrescido um valor de NCr$ 1.015,80, referente ao frete de São Paulo - Brasília, DF, devendo a entrega ser processada por intermédio da Brasília - Serviços Automotores S/A - BRASAL, num prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da nota de empenho respectiva. Os veículos deverão ser entregues devidamente revisados, acompanhados de um têrmo de garantia para os primeiros 6 (seis) meses ou 10.000 quilômetros, prevalecendo que o primeiro ocorrer; FORD MOTOR DO BRASIL S/A - Item 2o. - 3 (três) caminhões Ford, Tipo F-350A, modêlo 1969, montado em 1968, motor a gasolina, de 161 HP, equipado com carroceria de madeira, com capacidade para 3.500 kg pintados na côr padrão do DFL, com Tacógrafo - NCr$..... 51.148,20 - No preço acima deverá ser acrescido um valor de NCr$ 840,00, referente ao frete de São Paulo - Brasília, DF, devendo a entrega ser processada por intermédio da Moto Agrícola Slaviero Ltda., num prazo de 30/45 dias, a contar da data da expedição da nota de empenho respectiva. Os veículos deverão ser entregues devidamente revisados, acompanhados de um têrmo de garantia. (Relator: Diretor Nelson Omegna). 21o.) - Processo no... 27.701/68, em que CONSTRUTORA RODOMINAS LTDA. - solicita reajustamento de preços, referente ao Contrato no. 112/67.DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as Normas para reajustamento de preços adotadas pela Companhia, bem como parecer e cálculos efetuados pelo D.E., aprova o reajustamento solicitado pela firma CONSTRUTORA RODOMINAS LTDA., no valor de NCr$... 2.625,63, referente a serviços executados no 2o. trimestre após o período de carência do contrato no. 112/67. (Relator: Diretor Creso Villela). 22o.) - Processo no. 42.268/62, em que JOAO PIRES MOREIRA - requer a devolução da importância de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do lote no. 6, Bloco 1, Tipo EC-1, da Quadra 709/10, SCLR-Norte, por haver cumprido cláusula contratual que prevê a redução. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o parecer do Senhor Assessor Jurídico, autoriza a devolução de 75% (setenta e cinco por cento), do valor do lote no. 6, Bloco 1, Tipo EC-1, da Quadra 709/10, SCLR-Norte, ao Sr. JOAO PIRES MOREIRA, de acôrdo com o contrato de compra e venda firmado com a Novacap. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos senhores Diretores presentes.

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

CRESO VILLELA

NELSON OMEGNA

CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

A T A DA SEXCENTESIMA TRIGESIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 631a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Senhores Diretores CRESO VILLELA, NELSON OMEGNA e CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta e relatados pelo Senhor Diretor CRESO VILLELA. 1o.) - Processo no. 31.84/68, onde a AGEP - encaminha minuta de Têrmo de Aditamento ao Convênio a ser assinado entre o DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Segurança Pública e a NOVACAP, para execução de obras destinadas aos diversos órgãos daquela Secretaria, em Brasília, D.F. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoràvelmente à assinatura de um Têrmo de Aditamento ao Instrumento Principal, celebrado em 21 de fevereiro de 1968, com o DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Segurança Pública - no valor de NCr$ 1.442.894,21 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros novos e vinte e um centavos), na forma da minuta elaborada pela AGEP. 2o.) - Processo no. 31.489/68, em que o CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - solicita Têrmo de Convênio para execução de diversas obras no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoràvelmente à assinatura de um Têrmo de Convênio com o CORPO DE BOMEIROS DO DISTRITO FEDERAL, para execução de diversas obras em Brasília-DF, na forma da minuta elaborada pela AGEP. 3o.) - Processo no. 31.094/68, referente a TÊRMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO celebrado entre o T R I B U N A L SUPERIOR ELEITORAL e a NOVACAP, para construção do Edifício destinado à instalação de sua sede. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoràvelmente à assinatura de um Têrmo Aditivo ao Convênio celebrado entre o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL e a NOVACAP, para construção do Edifício Sede daquele Tribunal, na forma da minuta elaborada pela AGEP. 4o.) - Processo no. 26.786/68, referente a TOMADA DE PREÇOS no. 107/68-CPC-2, para execução de serviços de pavimentação no Setor Residencial de Indústria e Abastecimento (S.R.I.A.), em Brasília, Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 107/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma COENGE S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo V do Edital - pavimentação no Setor Residencial de Indústria e Abastecimento (S.R.I.A.), em Brasília, D.F., pelo preço global proposto de NCr$ 537.887,40 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros novos e quarenta centavos) e 120 (cento e vinte) dias de prazo para conclusão dos serviços, contados da expedição da respectiva Ordem de Serviço. 5o.) - Processo no. 24.528/68, referente a Tomada de Preços no. 093/68-CPC-2, para fornecimento e plantio de grama batatais, no Plano Piloto e adjacências.

DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a Tomada de Preços no. 093/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma REFLORESTAMENTO SANTA HELANE LIMITADA - o fornecimento e plantio de grama bata-

tais (paspalum notatun(, no Plano Pilôto e adjacências, em Brasília, DF., pelo preço proposto, conferindo-se ao Contrato o valor de NCr$... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) e prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da expedição da respectiva "Ordem de Serviço". (6o. Processo no. 24.126/68, referente a Tomada de Preços no. 091/68-CPC-2, para fornecimento e montagem de 6 (seis) elevadores destinados ao Edifício Sede do Ministério da Agricultura - EMP-8, situado na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, DF. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o que do processo consta, ANULA A TOMADA DE PREÇOS no. 091/68-CPC-2, determinando a realização da nova concorrência para fornecimento e montagem de seis elevadores destinados ao Edifício Sede do Ministério da Agricultura - EMP-8, situado na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal. 7o.) Processo no. 25.459/68 referente a Tomada de Preços no. 096/68-CPC-2, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, mediante a aplicação de tabela de preços unitários, de rêdes de águas pluviais na Cidade Satélite de Taguatinga, Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o que consta do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 096/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma MASCARENHAS BARBOSA - ROSCOE, S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO, a execução, sob o regime de empreitada por preço global, mediante a aplicação de tabela de preços unitários, dos serviços de execução de rêdes de águas pluviais na Cidade Satélite de Taguatinga, D.F., pelo acréscimo único e global de 14% (quatorze por cento) sôbre a tabela de preços unitários para serviços de águas pluviais do DVO, devendo ser atribuído ao contrato o valor de NCr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) e o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da expedição da respectiva Ordem de Serviço. 8o.) - Processo no. 25.461/68. referente a TOMADA DE PREÇOS no. 098/68- CPC-2. para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de uma galeria moldada, em concreto-armado, para águas pluviais, no Plano Pilôto de Brasília, Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o que do processo consta, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 098/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma CIVILSAN - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA S/A, a execução, sob o regime de empreitada por preço global, de uma galeria moldada, em concreto-armado, para águas pluviais, no Plano Pilôto de Brasília, D.F., pelo preço proposto de NCr$ 1.364.435,78 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e setenta e oito centavos), devendo os serviços estarem concluídos num prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a expedição da respectiva Ordem de Serviço. 9o.) - Processo no. 01.713/66, em que FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO - em virtude da firma COENGE utilizar parte do seu lote na construção de barragem do Ribeirão da Extrema, solicita um nôvo prazo de 60 dias, contados do término daquela obra, para apresentar melhorias e maior aproveitamento no lote que ocupa no Núcleo Rural do Rio Preto. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, adota o parecer da Divisão Rural, endossado pela Chefia do D.Ec., ficando aquela Divisão obrigada a fiscalizar as obras da firma COENGE, a fim de se verificar o término da mesma, e estipula o prazo de 60 (sessenta) dias, proposto pelo Sr. FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVLHO, para dar início às atividades no lote no. 27, do Núcleo Rural do Rio Preto, findo o qual, comprovado o seu não aproveitamento, deverá ser procedido o cancelamento da autorização, e consequente retomada do imóvel para nova distribuição. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 10o. - Processo no. 34.648/67, em que a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FÍSICA DE BRASÍLIA - solicita a compra a preço simbólico, de um lote no SEP-SUL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o que do processo consta, indefere a pretensão da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FÍSICA DE BRASÍLIA cancelando sua decisão anterior que autorizou a venda do mesmo ao preço e condições vigentes, e determina o arquivamento do processo. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 11o.) - Processo no. 30.058/68, em que LINDOLFO PIRES BRAGA e GILBERTO ROSSI-Contadoria Geral - encaminham prestação de contas, correspondente ao mês de abril de 1968. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 27 da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, determinando o fornecimento da respectiva quitação. (Relator: Diretor Nelson Omegna). 12o.) - Processo no. 28.061/65, em que o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - solicita reserva de uma área no Gama, de aproximadamente 12.000m2., para instalação de seu escritório, depósito e almoxarifado. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a reserva ao D.A.E., da Área Especial do Setor Central, constante da Planta SCG-PR-27/1 e os lotes 520, 540, 560, 580 e 600 da Quadra 01, do Setor Industrial, da Cidade Sátelite do Gama. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 13o.) - Processo no. 11.456/65, em que JOSÉ RUY DA SILVA LINO - solicita a concessão de prazo de 18 meses para conclusão da obra, nos lotes de sua propriedade no S.I.A. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o que consta do processo, fixa o prazo improrrogável de 12 meses, para término da obra nos lotes 1.470 e 1.480 do S.I.A., a contar da notificação ao interessado, JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 14o.) - Processo no. 15.680/68, em que I.B.M. DO BRASIL LTDA. - solicita reajustamento de preços, pela locação de suas máquinas à NOVACAP, a partir do mês de abril de 1968. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o que consta do processo, concede o reajustamento de 9,2% proposto pela firma I.B.M. DO BRASIL LTDA., pela locação de suas máquinas à NOVACAP, a partir do mês de abril de 1968. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 15o.) - Processo no. 16.674/59, em que o Departamento Econômico - solicita cancelamento da doação do lote no. 29, do Trecho CH-8, do SHI-Sul, feita ao INSTITUTO ESPÍRITO "JOÃO EVANGELISTA". DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do processo, encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração e a Douta Assembléia Geral, opinando pelo cancelamento da doação feita ao INSTITUTO ESPÍRITA "JOÃO EVANGELISTA", do lote no. 29, do Trecho CH-8, do SHI-Sul. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 16o.) - Processo no. 41.521/62, em que SYLVIO EDUARDO DE PIPO - solicita regularização de lote na Asa Norte, alegando a sua condição de mudancista do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, aceita a cessão de direitos feita por IRENY LUIZ DE SOUZA, do lote no. 06, Bloco 04, Quadra 706-SHCG-Norte, a SYLVIO EDUARDO DE PIRO, autorizando a êste a venda do lote em tela, pelo preço e condições estipulados pela Resolução 42/65. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 17o.) - Processo no. 41.918/67, em que o Departamento de Turismo e Recreação - DETUR - solicita sejam passados à sua administração o MIRANTE DA TORRE DE TV e a CASA DE CHÁ, "para efeito de utilização adequada e possível exploração rentável." DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o que consta do processo, encaminhá-o ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável, nos têrmos do parecer da Procuradoria Jurídica. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 18o.) - Processo no. 41.473/62., em que FRANCISCO SANTANDER HERNANDES - solicita a regularização de lote na Asa Norte, alegando sua condição de mudancista do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda do lote no. 1 Bloco "B", da Quadra 708-SHCG-Norte. Tipo ER-1, a Francisco Santander Hernandes, pelo preço e condições estipuladas pela Resolução no. 42/65. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 19o.) - Processo no. 29.515/68, em que ROMUALDO MENDES CARDOSO e ROSA DE LIMA e SILVA - Div. de Transp. - encaminham prestação de contas, referente ao mês de maio de 1968. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 99, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. (Relator: Diretor NELSON OMEGNA). 20o.) - Processo no. 26.045/65, referente a Cessão de direitos do lote no. 01, Bloco 13, Quadra 708-SHCG-Norte, feita por JARBAS BATALHA FONTES a HERSH BREIN. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o que consta do processo, anui à cessão de direitos feita por JARBAS BATALHA FONTES do lote no. 01, Bloco 13, Quadra 708-SHCG Norte, a HERSH BREIN, autorizando-se a êste a venda do lote em tela, pelo preço e condições da Resolução no. 42/65. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 21o.) - Processo no. 29.755/65, em que MARIA CELINA COSTA XAVIER - solicita regularização de lote na Asa Norte, alegando a sua condição de mudancista do Nécleo Bandeirante, DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 03, Bloco 11, Quadra 706-SHCG-Norte, a MARIA CELINA COSTA XAVIER, pelo preço e condições estipulados na Resolução 42/65. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 22o.) - Processo no. 15.048/67, em que IZAMAR TOSTA DA SILVA - solicita o arrendamento definitivo do lote no. 28, do Núcleo Rural do Rio Preto. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o que consta no processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 28, do Núcleo Rural do Rio Preto, ao Senhor IZAMAR TOSTA DA SILVA, pelo preço e condições vigentes para a espécie. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 23o.) - Processo no. 21.630/68 em que JOANA DA SILVA MANCUSO, locatária do apartamento 407, Bloco H, da SQ. 103 e JOSELY PIRES DE OLIVEIRA, locatária do apartamento 204, do mesmo bloco e quadra, solicitam permuta entre si dos referidos imóveis. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o que consta do processo, autoriza a permuta pretendida pelos servidores JOANA DA SILVA MANCUSO e JOSELY PIRES DE OLIVEIRA, do apartamento 407 pelo 204, do Bloco H, da Superquadra 103-Sul. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 24o.) - Processo no. 28.435/68, em que WANTIL GOMES DE NE e TAMAKI FURUHASHI - C.P.R.O. - encaminham prestação de contas, referente a despesas miúdas e de pronto pagamento, efetuadas no mês de junho de 1968. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 11, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. (Relator: Diretor Nelson Omegna). 25o.) - Processo no. 26.145/68, em que ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY e ORDOMUNDI DE OLIVEIRA MARTINS - D.M. - encaminham prestação de contas, referente ao mês de maio de 1968. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 146, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. (Relator: Diretor Nelson Omegna). 26o.) - Processo no. 30.474/68, em que NEUZA DA SILVA DIAS - Tesouraria da Diretoria de Serviços Gerais da Presidência da República - encaminha prestação de contas, ref. ao pagamento de pessoal que presta serviços nos Palácios Presidenciais, do mês de junho de 1968. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o parecer de fls. 05, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. (Relator: Diretor Nelson Omegna). 27o.) - Processo no. 23.575/68, em que a IGREJA EVENGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - solicita doação ou venda a preço simbólico, de um lote na Cidade Satélite de Taguatinga, onde pretende construir sua sede, escola e orfanato. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, para posterior consideração da Douta Assembléia Geral, manifestando-se favoràvelmente à venda a preço simbólico, da área Especial no. 8, do Setor E-Sul, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 28o.) - Processo no. 14.371/64, em que GUIDO FONSECA - solicita a compra de lote na Asa Norte, alegando sua condição de mudancista do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o que consta do processo, autoriza a venda do lote no. 5. Bloco 1. Quadra 704-SHCG-Norte, Tipo ER-1, a GUIDO FONSECA, pelo preço e condições estipulados pela Resolução no. 42/65. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 29o.) - Processo no. 20.553/68, em que o CENTRO ESPÍRITA "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES" - solicita a compra de lote na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, manifesta-se favoràvelmente à venda da Área Especial no. 2, Quadra 10, da Cidade Satélite de Sobradinho, ao CENTRO ESPÍRITA "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES", ao preço reduzido de 20% da tabela em vigor, mantidas as demais condições, ouvidos o Egrégio Conselho de Administração e a Douta Assembléia Geral. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). 30o.) - Processo no. 28.963/68, em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA - encaminha, para aprovação, minuta da Escritura Pública de Financiamento para construção de Hotel e Pacto Adjeto de Hipoteca, a ser assinada entre aquela Caixa e o HOTEL DAS NAÇÕES LTDA., com anuência da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, concede a anuência solicitada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA, nos têrmos do parecer da Procuradoria Jurídica. (Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais). Nada a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA
CRESO VILLELA
CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
NELSON OMEGNA
NOVACAP
Confere com o original
SUPERINTENDÊNCIA DA NOVACAP
Gabinete da Superintendência
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Chefe da Secretaria

ATA DA SEXCENTESIMA TRIGESIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 633a. sessão da Diretora, sob a Presidência do Doutor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Senhores Diretores CRESO VILLELA, NELSON OMEGNA e CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1o.) - Processo no. 33.643/67, em que EDITÔRA GRAFICA ALVORADA LTDA. - comunica que pretende antecipar os pagamentos das prestações vincendas dos lotes nos.: 2.040, 2.050 e 2.060, do S.I.G., por ela adquiridos, solicitando lhe seja concedido, por antecipação, o desconto previsto pelo artigo 6o. da Resolução no. 60/67. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e o que consta do processo, indefere o pedido de desconto antecipado, mas autoriza o pagamento antecipado das prestações vincendas. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 2o.) Processo no. 17.002/66, em que Divisão Rural D.Ec. - propõe a retomada do lote no. 139, do Núcleo Rural de Tabatinga, que foi autorizado ao Sr. ALOYSIO LONTRA NETO. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza a retomada do lote no. 139, do Núcleo Rural de Tabatinga, cuja ocupação, a título precário, fôra autorizada em sua 549a. sessão, a ALOYSIO LONTRA NETO". Relator : Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 3o.) - Processo no. 10.092/65, em que FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - solicita doação da área que lhe foi destinada no Núcleo Bandeirante, diretamente em seu nome. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela doação da área de 2.178m2, na Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, diretamente à FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, re-ratificando assim, sua decisão de 16.12.66 (446a. sessão)". Relator : Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 4o.) - Processo no. 24.592/68, referente a Duplicidade de venda do lote no. 03, Conjunto 106, MSPW-Sul, feita a JOÃO BATISTA ALVES DE MACEDO e ACHILES DE ALMEIDA CRUZ. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, acolhe a sugestão da DICS/D.Ec. designado, em substituição, a JOÃO BATISTA ALVES DE MACEDO, o lote no. 01, Conjunto 511 MSPW-Sul, ainda vago, pelo preço e condições vigentes à época da venda efetuada em duplicidade, ouvido o Egrégio Conselho de Administração . Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 5o.) - Processo no. 27.738/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 095/68-CPC-1, para aquisição de COPIADORAS ELETROSTÁTICAS, destinadas ao Departamento de Administração. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e nos têrmos do relatório da CPC homologa a Tomada de Preços no. 095/68-CPC-1, autorizando a aquisição de 2 (duas) máquinas fotocopiadoras eletrostáticas, no valor global de NCr$ 13.924,00 (treze mil novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos) para entrega na Divisão do Material, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento em Brasília, D.F., já estando todos os impostos inclusive o I.P.I. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 6o.) - Processo no. 20.264/64, em que M.M. Quadros solicita pagamento de taxa de administração e reajustamento de tabela de preços e aluguéis de máquinas. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista os pareceres da Procuradoria Jurídica e o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Superintendência, indefere a pretensão da firma M.M.QUADROS e mantém a decisão no. 16, proferida em sua 504a. sessão. Relator : Diretor Creso Villela. 7o.) - Processo no. 33.398/68, referente a Têrmo de Aditamento ao Convênio celebrado com o DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DO GOVÊRNO. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza, "ad referendum" do Egrégio Conselho de Administração, a assinatura de um Têrmo Aditivo, na forma da minuta elaborada pela AGEP, destinado a alterar a Sexta Cláusula do Instrumento Principal, celebrado com o DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DO GOVÊRNO em 05 de setembro de 67, para construção de obras destinadas àquela Secretaria. Relator: Diretor Creso Villela. 8o.) Processo no. 27.313/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 108/68-CPC-2, para execução de serviços de meios-fios e calçadas, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a Tomada de Preços no. 108/68-CPC-2, e autoriza contratar com a firma IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA, a execução dos serviços de meios-fios e calçadas, no Plano Piloto e adjacências de Brasília - Distrito Federal, pelo acréscimo de 9,45% (nove vírgula, quarenta e cinco por cento) sôbre a Tabela Base do Departamento de Viação e Obras da Novacap, devendo ser atribuído ao Contrato o valor de NCr$ 606.358,84 (seiscentos e seis mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos) e o prazo de 180 dias, contados a partir da data da expedição da "Ordem de Serviço". Relator: Diretor Creso Villela. 9o.) - Processo no. 33.327/68, referente a Têrmo de Aditamento ao Convênio celebrado com o Departamento de Correios e Telégrafos - DCT. DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoràvelmente à assinatura de um Têrmo de Aditamento ao Convênio assinado entre a NOVACAP e o DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, para têrmino da construção do prêdio destinado à Agência Postal Telegráfica de Sobradinho - Distrito Federal, na forma da minuta elaborada pela AGEP. Relator : Diretor Creso Villela. 10o.) Processo no. 24.256/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 093/68-CPC-1, para aquisição de fitas magnéticas, destinadas ao Departamento de Administração. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a Tomada de Preços no. 093/68 -CPC-1, autorizando a aquisição das fitas magnéticas solicitadas, à firma IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., pelo valor global de NCr$ 13.721,40 (treze mil, setecentos e vinte e um cruzeiros novos e quarenta centavos), já incluídos todos os impostos, inclusive o IPI, para entrega no prazo de 15 dias, a contar da data da expedição da respectiva Nota de Empenho. Relator : Diretor Nelson Omegna. 11o.) - Processo no. 33.143/68 referente ao CONVITE no. 030/68 - CPE, para execução do RESERVATÓRIO R.4, na Cidade - Satélite de Sobradinho. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o parecer da Chefia do D.A.E., encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoràvelmente à homologação da licitação por Convite no. 030/68-CPE, à dispensa da Tomada de Preços e à contratação com a firma vencedora LABORATÓRIO HIDROTÉCNICO SATURNINO DE BRITO S/A - HIDROESB, para a execução do Reservatório R.4, da Cidade-Satélite de Sobradinho, pelo valor global de NCr$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil cruzeiros novos) e prazo de 30 dias, contados a partir da data da emissão da respectiva "Ordem de Serviço". Relator : Diretor Nelson Omegna. 12o.) - Processo no. 24.519/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 089/68-CPC-1, para aquisição de tampões de ferro fundido, tipo T-100, para o Departamento de Água e Esgotos. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a Tomada de Preços no. 089/68 - CPC-1, autorizando a aquisição dos tampões solicitados pelo D.A.E., à firma COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ, pelo valor global de NCr$ 77.649,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros novos) para entrega no almoxarifado do DAE, no S.I.A., no prazo de 45 dias início e término em 65 dias, a contar da data da expedição da Nota de Empenho respectiva, já estando incluídos todos os impostos, inclusive o I.P.I. Relator : Diretor Nelson Omegna. 13o.) - Processo no. 29.830/68, em que CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - encaminha minuta de Convênio a ser firmado com a NOVACAP, para fornecimento de energia elétrica, em alta tensão, à Capital da República. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoràvelmente à assinatura de nôvo Convênio com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A. Relator : Diretor Nelson Omegna. 14o.) - Processo no. 16.975/68, em que MECÂNICA PESADA S.A. - solicita pagamento de NCr$ 10.335,37 relativa à diferença do Impôsto de Vendas e Consignações (6% em 1965) para Impôsto de Circulação de Mercadorias (15,0%) incidente nas Notas Fiscais 1971, 1933 e 1994. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com os cálculos efetuados pelo D.F.L. autoriza o pagamento da diferença no valor de NCr$ 8.287,43 (oito mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros novos e quarenta e três centavos), à requerente MECÂNICA PESADA S.A. Relator: Diretor Nelson Omegna. 15o.) - Processo no. 36.465/67, em que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - requer a transferência da área reservada no. 01, Quadra 11, da Cidade-Satélite de Sobradinho, para construção de uma escola com oito salas de aula. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela cessão da área reservada no. 01, Quadra 11 da Cidade-Satélite de Sobradinho à P.D.F. a fim de ser distribuída à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 16o.) - Processo no. 15.206/66 em que SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES S.N.I. - faz devolução à NOVACAP de dois Jeeps. DECISÃO : " A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o constante do processo, cancela a doação dos veículos infradiscriminados, feita pela Assembléia-Geral Extraordinária de 20 de fevereiro de 1967, ao SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES - S.N.I. - JEEP WILLYS - motor no. 4j - 177611, ano de fabricação 1958, placa no. 69-41; JEEP WILLYS motor no. B8-09-927, ano de fabricação 1957 placa 66-41; Outrossim, encaminha o processo à Egrégia Assembléia-Geral e Douto Conselho de Administração. Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 17o.) - Processo no. 26.471/65, em que SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE BRASÍLIA LTDA. - solicita a compra do lote no. 12, Tipo EC-1, Bloco 1, Quadra 703/704 - Norte, pelo preço e condições da Resolução no. 29/64, informando que ocupa o referido terreno desde a época da transferência do Núcleo Bandeirante, quando da "Operação Mudança". DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, a fim de que se decida em caráter normativo, conforme lhe parecer mais acertado". Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 18o.) - Processo no. 12.254/67, em que YUKIYOSHI HASHIMURA - solicita reconsideração da decisão da Diretoria, proferida em sua 600a. sessão, que retomou o lote no. 13, Quadra 28, do Setor Oeste Comercial do G a m a. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o pronunciamento do Departamento Econômico, revoga sua decisão proferida na 600a. sessão, que cancelou a venda do lote 13, Quadra 28, do Setor Oeste Comercial do Gama, a YUKIYOSHI HASHIMURA, uma vez que ficou comprovado (doc. de fls. 29 e 30) que não houve desinterêsse da parte. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 19o.) - Processo no. 17.541/68, em que JOÃO LUIZ DE FARIAS PINHO - solicita autorização para transferir os direitos de arrendamento do lote no. 117, do Núcleo Rural de Tabatinga, ao Sr. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA. DECISÃO: " A Diretoria face à exposição do relator e de acôrdo com o pronunciamento da Chefia do D. Econômico, autoriza a transferência do arrendamento do lote no. 117, do Núcleo Rural de Tabatinga, de JOÃO LUIZ DE FARIAS PINHO para FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, cabendo a êste o pagamento dos débitos porventura existentes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais 20o.) - Processo no. 29.826/68, em que o Departamento de Administração - sugere a venda, em Concorrência Pública, de mais ou menos 1.000 TONELADAS DE SUCATA de ferro, cobre desencapado e alumínio. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza o Departamento de Administração a providenciar a venda em hasta pública, da sucata referida no expediente inicial e tudo que se enquadre nas definições do artigo 1o. do Decreto 744, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, de 13.08.68, publicado no "Distrito Federal" de 16.08.68, observados os prazos e condições estipulados no mencionado Decreto. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 21o.) - Processo no. 31.595/68, em que ÁLVARO PEREA - solicita a concessão de uma bôlsa de estudos, para seu filho CÉSAR NUNES PEREA, matriculado na 1a. série ginasial do Colégio Dom Bosco. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e nos têrmos do parecer do D. Administração, autoriza a concessão da bôlsa de estudos a CÉSAR NUNES PEREA, filho de ÁLVARO PEREA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 22o.) - Processo no. 21.410/68, em que FRANCISCO FERREIRA, morador na Casa no. 57, Conjunto "A", Quadra 1, da Cidade-Satélite de Sobradinho e JOÃO ALVES DE SOUZA, morador no S e t o r Oeste do Gama, Casa no. 50, Quadra 31, solicitam autorização para permutarem suas residências, alegando dificuldades para locomoção aos seus respectivos locais de trabalho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o constante do processo, autoriza a permuta pretendida pelos Senhores FRANCISCO FERREIRA e JOÃO ALVES DE SOUZA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 23o.) - Processo no. 10.817/64, em que o DEPARTAMENTO ECONÔMICO - propõe o cancelamento da autorização de venda de área residencial na Cidade-Satélite do Gama, a MARIA ALVES NETO, proferida na 540a. sessão da Diretoria, tendo em vista o desinterêsse da parte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o pronunciamento da DICS, endossado pela Chefia do Departamento Econômico, cancela sua decisão no. 16, exarada na 540a. sessão, que autorizava a venda de lote residencial a MARIA ALVES NETO. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 24o.) - Processo no. 21.509/68, em que ANGELA - COMÉRCIO E REPRESEN-

TAÇÕES DE PAPEIS LTDA.- solicita a compra de dois módulos no Setor de Indústrias Gráficas para instalação de sua Indústria. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o constante do processo, indefere a pretensão da firma ANGELA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPÉIS LTDA., tendo em vista que o contrato social daquela firma requerente (art. 14o.) não prevê o tipo de atividade a que se destinam os lotes pretendidos. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 25o.) - Processo no. 06.583/68, em que JOÃO MELIANO DA SILVA - solicita sua inscrição para um dos apartamentos de 02 (dois) quartos na Superquadra 407/408-Sul, anexando ao pedido a documentação necessária. DECISAO: " A Diretoria,com o voto do relator e de acôrdo com o que do processo consta, autoriza a distribuição do apartamento no. 103, Bloco 19, da Superquadra 407/408 - Sul, ao Sr. JOAO MELIANO DA SILVA,observadas as condições indicadas pela Chefia da D.A.I/D.Ec. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 26o.) - Processo no. 1.741/66, em que DINAIR DE OLIVEIRA MATOS - solicita reconsideração da decisão da Diretoria em sua 588a. sessão, pedindo seja efetuada nova vistoria no local. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista a nova vistoria realizada, pela qual ficou constatado o aproveitamento satisfatório do terreno. RESOLVE: a) - revogar a decisão exarada em sua 588a. sessão, referente à autorização de reintegração do imóvel ao patrimônio da NOVACAP. b) - autorizar a ocupação do lote no. 108, do Núcleo Rural do Rio Prêto, a DINAIR DE OLIVEIRA MATOS, a título precário, condicionando-se o arrendamento ao melhor aproveitamento da área. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 27o.) - Processo no. 14.459/67, em que JESUS PIRES MAFIANO - solicita arrendamento definitivo do lote no. 142, do Núcleo Rural do Rio Prêto. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 142, do Núcleo Rural do Rio Prêto, a JESUS PIRES MARIANO. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 28o.) - Processo no. 13.466/60, em que BENIVALDO DO NASCIMENTO - solicita arrendamento definitivo do lote no. 64, do Núcleo Rural do Rio Prêto. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 64, do Núcleo Rural do Rio Prêto, a BENIVALDO DO NASCIMENTO. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 29o) - Processo no. 45.357/67, em que GREGÓRIO PAREDES MEZA - solicita arrendamento definitivo do lote no. 26, do Núcleo Rural do Rio Prêto.DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 26, do Núcleo Rural do Rio Prêto, a GREGÓRIO PAREDES MEZA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 30o.) - Processo no. 31.964/67, em que FERNANDA A.V. FERREIRA BARCELLOS - solicita arrendamento definitivo do lote no. 60, do Núcleo Rural de Tabatinga.DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 60,do Núcleo Rural de Tabatinga, à Sra. FERNANDA A. V. FERREIRA BARCELLOS. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 31o.) - Processo no. 31.338/67, em que GERALDINO MACHADO DE ARAUJO - solicita arrendamento definitivo do lote no. 45,do Núcleo Rural Vargem Bonita. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo,autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 45, do Núcleo Rural Vargem Bonita, a GERALDINO MACHADO DE ARAUJO. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 32o.) - Processo no 5.282/65, em que LUIZ CARLOS PRATI MOLINA - solicita arrendamento definitivo do lote no. 79,do Núcleo Rural do Rio Prêto. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 79, do Núcleo Rural do Rio Prêto, a LUIZ CARLOS PRATI MOLINA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 33o.) - Processo no. 39.112/67, em que MANOEL JANUÁRIO CABRAL SOBRINHO - solicita arrendamento definitivo do lote no. 01, do Núcleo Rural de Tabatinga. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no.01 do Núcleo Rural de Tabatinga, a MANOEL JANUARIO CABRAL SOBRINHO. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 34o.) - Processo no. 8.092/67, em que FARID MATTAR - solicita arrendamento definitivo do lote no.23, do Núcleo Rural de Tabatinga.

DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 23, do Núcleo Rural de Tabatinga, a FARID MATTAR. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 35o.) - Processo no. 13.097/66, em que SÉRVULO DA SILVA CARVALHO - solicita arrendamento definitivo do lote no. 79, do Núcleo Rural de Tabatinga. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 79, do Núcleo Rural de Tabatinga, a SÉRVULO DA SILVA CARVALHO. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 36o.) - Processo no. 44.460/67, em que MARISA DE AGUIAR BRAGA - arrendatária do lote rural no. 4, do Núcleo Rural Vargem da Bênção, solicita autorização para cedê-lo a OX PEREIRA DE SOUZA. DECISAO: " A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o pronunciamento do D.Ec. autoriza a transferência do arrendamento do lote no. 4, do Núcleo Rural Vargem da Bênção, de MARISA DE AGUIAR BRAGA para OX PEREIRA DE SOUZA, cabendo a êste último o pagamento dos débitos acaso existentes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 37o.) - Processo no. 41.766/66, em que WALTER LIMA DA CRUZ-solicita arrendamento definitivo do lote no.110,do Núcleo Rural de Tabatinga. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 110, do Núcleo Rural de Tabatinga. a WALTER LIMA DA CRUZ. Relator : Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 38o.) - Processo no. 16.489/68, em que CLÓVIS DE AZEVEDO MAIA-solicita arrendamento definitivo do lote no.66,do Núcleo Rural de Tabatinga. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo dolote no. 66, do Núcleo Rural de Tabatinga. a CLOVIS DE AZEVEDO MAIA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 39o.) - Processo no. 28.847/65, em que BENEDITO ALVES VIANA - solicita arrendamento definitivo do lote no. 20, do Núcleo Rural do Rio Prêto. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento defintivo do lote no. 20, do Núcleo Rural do Rio Prêto, a BENEDITO ALVES VIANA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 40o.) - Processo no. 40.828/66, em que MASSILON FERNANDES NÓBREGA - solicita arrendamento definitivo do lote no.44,do Núcleo Rural de Tabatinga. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 44, do Núcleo Rural de Tabatinga, a MASSILON FERNANDES NÓBREGA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.41o.) - Processo no. 32.680/67, em que JOYCE DIVINA FERREIRA - solicita arrendamento definitivo do lote no. 57, do Núcleo Rural de Tabatinga. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 57, do Núcleo Rural de Tabatinga. a JOYCE DIVINA FERREIRA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 42o.) - Processo no. 5.878/67, em que JOSÉ MENDES CORRÊA - solicita arrendamento definitivo do lote no. 15,do Núcleo Rural do Alagado. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo,autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 15, do Núcleo Rural do Alagado, a JOSÉ MENDES CORRÊA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 43o.) - Processo no. 15.797/66, em que ERASMO RODRIGUES DA SILVA - solicita arrendamento definitivo do lote no. 27, do Núcleo Rural de Tabatinga. DECISAO: " A Diretoria face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 27, do Núcleo Rural de Tabatinga, a ERASMO RODRIGUES DA SILVA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 44o.) - Processo no. 4.279/68, em que MARTIN RODOLFO LUIZ OCHOA ROMANI-solicita arrendamento definitivo do lote no. 72,do Núcleo Rural do Rio Prêto. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza o arrendamento definitivodo lote no. 72, do Núcleo Rural do Rio Prêto, ao Sr. MARTIN RODOLFO LUIZ OCHOA ROMANI. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 45o.) - Processo no. 21.766/66, em que RAIMUNDO MANOEL BEZERRA - solicita arrendamento definitivo do lote no.94,do Núcleo Rural do Rio Prêto. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 94, do Núcleo Rural do Rio Prêto, a RAIMUNDO MANOEL BEZERRA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.46o) Processo no. 12.181/67, em que JOAQUIM ROZENDO DA LUZ - solicita arrendamento definitivo do lote no. 4, do Núcleo Rural de Tabatinga. DECISAO: " A Diretoria. com o voto do relator e de acôrdo com o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 4, do Núcleo Rural de Tabatinga, ao Senhor JOAQUIM ROZENDO DA LUZ. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 47o.) - Processo no. 24.528/67, em que OSCAR CARDOSO DA SILVA - solicita arrendamento definitivo do lote no.70,do Núcleo Rural do Rio Prêto. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 70, do Núcleo Rural do Rio Prêto, a OSCAR CARDOSO DA SILVA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira Morais. 48o.) - Processo no. 2.946/67,em que DOMINGOS RIBEIRO GONÇALVES - solicita arrendamento definitivo do lote no. 21, do Núcleo Rural do Rio Prêto. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 21, do Núcleo Rural do Rio Prêto, a DOMINGOS RIBEIRO GONÇALVES. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 49o.) - Processo no. 39.221/67,em que DJALMA DE OLIVEIRA CORREIA - solicita arrendamento definitivo do lote no. 03, do Núcleo Rural de Tabatinga. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no.03 do Núcleo Rural de Tabatinga, a DJALMA DE OLIVEIRA CORREIA. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 50o.)- Processo no.17.237/67, em que MAURO ROBERTO SOARES LOURENÇO - solicita arrendamento definitivo do lote no.76, do Núcleo Rural de Tabatinga. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 76, do Núcleo Rural de Tabatinga, a MAURO ROBERTO SOARES LOURENÇO. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 51o.) Processo no. 20.044/66, em que GERALDO RODRIGUES LOES - solicita arrendamento definitivo do lote no. 150, do Núcleo Rural do Rio Prêto. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza o arrendamento definitivo do lote no.150,doNúcleo Ruralal dc Rio Prêto, a GERALDO RODRIGUES LOES. Relator: Diretor Clóvis Ferreira deMorais. 52o.) Processo no.06.613/64,referente à Permuta de lotes para construção de um Hospital Veterinário, de interêsse de SILVIO GUILHERME BRECKENFELD. DECISAO: "A Diretoria,face à exposição do relator e de acôrdo com o que consta do processo e parecer da Procuradoria Jurídica, RESOLVE: a) - transformar o módulo no. 59, do SGA-SE, da Quadra 608, em lote, em substituição ao de no. 74, da Quadra 608,do SGA-SE, ouvido o Egrégio Conselho de Administração; b) - retificar sua decisão exarada na 500a. sessão, permutando o lote no.74, da Quadra 610, SGA-SE, pelo de no. 59, da Quadra 608, do SGA-SE, mantidos os preços e demais condições já aprovadas, tendo em vista que o Sr. SILVIO GUILHERME BELTRÃO BRECKENFELD já pagou a prestação inicial, fls. 16, de acôrdo com autorização dêste Colegiado.Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais.53o.) Processo no.24.250/65, em que JOSÉ ARAUJO BRANT e JALES DE ALMEIDA SILVÉRIO-solicitam regularização de lote em Taguatinga. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com os têrmos do parecer da Assessoria Jurídica da Superintendência, opina pela venda do lote no. 04,da QND-55,da Cidade-Satélite de Taguatinga, a JALES DE ALMEIDA SILVÉRIO, pelo preço e condições da Resolução no. 63/68, devendo o D.Ec., observar as cautelas do parecer jurídico, ouvido o Egrégio Conselho de Administração. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 54o.)-Processo no.29.563/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 097/68-CPC-1, para aquisição de material destinado à Divisão de Parques e Jardins/D.V.O. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e o constante do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 097/68-CPC-1, autorizando a contratar o fornecimento do material solicitado, na seguinte base: CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A -Máq.e Ferragens- Itens:14 15,16 e 17 - NCr$ 1.619.48 - RAMOS E TAVARES LTDA.-Itens:7 e 9- NCr$1.368,00 - FERRAGENS CARVALHO- Com. e Ind. S/A -Itens: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 11 e 13 - NCr$ 12.277, 20 - LAURO FARIA S/A -Com. de Materiais de Construção - Itens: 3 e 12 - NCr$ 4.339,00-SOBRÁS S/A - Comercial de Ferro e Cimento- Item 5-NCr$ 2.310,00 - TOTAL - NCr$ 21. 914,-18.Relator: Diretor Creso Villela. 55o.) - Processo no. 16.867/68, em que COENGE S/A - Engenharia e Construções - solicita interrupção do período de carência do Contrato no. 30/67. DECISAO: " A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o parecer da Procuradoria Jurídica, indefere o pedido de interrupção do período de carência do Contrato no. 30/67, feito pela firma COENGE S/A-Engenharia e Construções. Relator : Diretor Creso Villela. 56o.) - Processo no. 26.461/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 105/68 - CPC-2,pa-

ra fornecimento e colocação de vidros transparentes e de cristal,no Ministério da Agricultura EMP-8. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a ~~Tomada de Preços~~ no.105/68-CPC-2,autorizando a contratar com a firma COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL-CVB, o fornecimento e colocação de vidros, no Edifício Ministérial Público (EMP-8) - Ministério da Agricultura,pelo preço global proposto de NCr$ 213.022,17 (duzentos e treze mil,vinte e dois cruzeiros novos e dezessete centavos). na forma do parecer da CPC. Relator: Diretor Creso Villela. 57o.) - Processo no. 29.500/62, em que FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA e outros solicitam regularização do lote no. 16, QN-5, Setor G, da Cidade-Satélite de Taguatinga. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o parecer do Sr. Assessor Jurídico da Superintendência, indefere os requerimentos de regularização do lote no. 16, QN-5, Setor G, da Cidade-Satélite de Taguatinga, autorizando a Procuradoria Jurídica a tomar as medidas cabíveis à desocupação do terreno e sua reintegração ao patrimônio da Companhia. Relator : Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 58o.)-Processo no. 31.472/68, em que LUIZ MARÇAL FERREIRA NETO e outros - solicitam prorrogação de contratos com seus valôres mensais. DECISÃO: " A Diretoria, face à autorização do Senhor Prefeito do Distrito Federal, toma conhecimento das prorrogações solicitadas à fls. 1, referendando o Ato. Relator: Diretor Creso Villela. 59o.) - Processo no. 29.871/68,em que EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSÉ PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas ref. ao pagamento de Pessoal Contratado, do mês de junho de 1968.DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 491, da Contadoria-Geral, aprova a prestação de contas apresentada,autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor Nelson Omegna. 60o.) - Processo no. 29.870/68, em que EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSÉ PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas, referente ao pagamento de Pessoal Efetivo, do mês de junho de 1968. DECISÃO:" A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 596, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor Nelson Omegna. 61o.) Processo no. 30.050/68, em que CRESO VILLELA e JOSÉ JERÔNIMO RIBEIRO RIVERA- Div. Industrial/D.Ec.- encaminham prestação de contas, referente ao mês de junho de 1968. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator,com abstenção de voto do Sr. Diretor Creso Villela, e tendo em vista o parecer de fls. 386, da Contadoria-Geral, aprova a prestação de contas apresentada, determinando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor Nelson Omegna. 62o.) - Processo no. 30.700/68, em que HENRIQUE TEIXEIRA TAMM e HERMENEGILDO VILLAÇA -G.S. - encaminham prestação de contas referente ao mês de junho de 1968.DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls.88,da Contadoria-Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor Nelson Omegna. 63o.)-Processo no.30.333/68 em que JOSÉ SEPULVEDA FERREIRA FILHO e PETRUCIO GOMES COSTA -D.Ad. - encaminham prestação de contas, referente ao mês de julho de 1968.DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls.159,da Contadoria-Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor Nelson Omegna. 64o.) - Processo no. 29.874/68, em que EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSÉ PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas referente ao pagamento de pessoal regido pela C.L.T., do mês de junho de 1968. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 15, da Contadoria-Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor Nelson Omegna. 65o.) - Processo no. 29. 872/68, em que EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSÉ PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas, referente a diversas Consignações do mês de junho de 1968. DECISÃO : " A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 274, da Contadoria-Geral aprova a prestação de contas apresentada,autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor Nelson Omegna.66o.) - Processo no. 03.453/66, em que GINÁSIO BRASÍLIA solicita reconsideração da decisão da Diretoria no tocante ao item "A" de seu ofício (fls. 102), ou seja, pagamento de ajuda de custo de NCr$ 150.000,00, para que o GINÁSIO possa transferir-se para a área no. 2. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, DECIDE: 1o.) Ratificar sua decisão proferida na 603a. sessão de 06.02.68; 2)- não dar provimento ao pedido da reconsideração da entidade; 3) - aprovar e adotar as medidas preconizadas nos pareceres de fls. 106/108 e 116/117, do relator e determinar que delas se dê ciência à entidade requerente, e aos órgãos da Companhia para total cumprimento do decidido. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. 67o.) - Processo no. 30.016/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 126/68-CPC-2, para construção de uma Escola-Classe tipo "Escola-Classe Cidade-Satélite" (E.C.C.S.), na Quadra 06, Área Especial Gama, DF. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e a proposição da CPC, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração,opinando pela dispensa de TOMADA DE PREÇOS e elaboração de CONVITE às firmas construtoras,para construção de uma Escola-Classe tipo ECCS, na Quadra 6, Area Especial da Cidade-Satélite do Gama, Distrito Federal,na forma da Instrução de Serviço "N" no. 96/67.Relator: Diretor Creso Villela. 68o.) - Processo no. 19.273/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 119/68 - CPC-2, para construção total sob o regime de empreitada por preço global,das fundações, estrutura de concreto armado e instalações embutidas, no prédio destinado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em Brasília, D.F. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 119/68 -CPC-2, autorizando a contratar com a firma CARVALHO HOSKEN S/A -ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,a construção total das fundações de concreto armado e instalações embutidas, do Edifício Sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, pelo preço global proposto de NCr$ 617.800,00 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros novos)e prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da emissão da respectiva " Ordem de Serviço". Relator: Diretor Creso Villela. 69o.) - Processo no. 34.003/68, referente Têrmo Aditivo ao Convênio firmado com a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, para construção da Garagem Central da Coordenação do Sistema de Transportes. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoràvelmente à assinatura de um Têrmo Aditivo ao Convênio existente entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, elevando o seu valor em NCr$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros novos), destinados à construção da Garagem Central da Coordenação do Sistema de Transportes daquela Secretaria, na forma da minuta anexa ao processo, elaborada pela AGEP. Relator: Diretor Creso Villela. 70o.) Processo no. 24.684/68, em que COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA - CODEBRAS - solicita redução do preço de lotes residenciais, situados no Setor de Residências Econômicas - Sul - SRE-Sul. DECISÃO: " A Diretoria, face à excepcionalidade do caso,por se tratar de Órgão Público e por se destinar os terrenos à construção de casas populares, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela venda dos lotes do Setor Residencial Econômico Sul, à COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA- CODEBRAS, ao preço de NCr$ 500,00 por módulos. Relator: Diretor Creso Villela.71o.) Processo no. 26.406/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 100/68- CPC-2,para acabamento total, sob o regime de empreitada por preço global, de um (11) prêdio tipo APF-G, projeção 5, situado na Superquadra 112-Sul,em Brasília, Distrito Federal. DECISÃO: " A Diretoria,com o voto do relator e de acôrdo com o parecer de fls. 101//102, da CPC, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 100/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma CONSTRUTORA ADERSY S.A., a execução do acabamento de um prédio tipo APFG, na projeção 5, da Superquadra 112-Sul,pelo preço global proposto de NCr$ 1.344.256,42 (hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), e prazo para conclusão da obra até o dia 20 de dezembro de 1968. Relator: Diretor Creso Villela 72o.) - Processo no. 26.404/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 101/68-CPC-2, para acabamento total, sob o regime de empreitada por preço global, de um (1) prédio tipo APF-J, projeção 8, situado na Superquadra 112 - Sul em Brasília,Distrito Federal. DECISAO: " A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 98/99, da CPC, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 101/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma IRFASA- SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA, o acabamento total, sob o regime de empreitada por preço global, de um prédio tipo APF-J, projeção 8, situado na Superquadra 112-Sul, em Brasília, Distrito Federal, pelo preço global proposto de NCr$ 1.323.980,00 (hum milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos) e prazo de conclusão até 20 de dezembro do corrente ano. Relator: Diretor Creso Villela.73o.) -Processo no. 26.405 / 68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 102/68 - CPC-2, para acabamento total, sob o regime de empreitada por preço global, de um (1) prédio tipo CEO-1, projeção 6, situado na Superquadra 212-Sul, em Brasília, Distrito Federal. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o parecer de fls. 81/82, da CPC, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 102/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma CONSTRUTORA ADERSY S.A., o acabamento total, sob o regime de empreitada por preço global, de um prédio tipo CEO-1, projeção 6, situado na Superquadra 212-Sul, em Brasília,Distrito Federal, pelo preço total de NCr$ 1.392.537,45, devendo a empreitada obedecer rigorosamente aos projetos, especificações, Caderno de Encargos do D.E. e Código de Obras do Distrito Federal. A obra deverá estar totalmente concluída até o dia 20 de dezembro de 1968. Relator:Diretor Creso Villela.74o.)-Processo s/ no. referente à indicação do Engo. HUGO MARTINS BORGES,para a Chefia da AGEP.DECISAO: "A Diretoria,aprova a indicação do Engenheiro HUGO MARTINS BORGES,para a Chefia da AGEP - ASSESSORIA-GERAL DE ESTUDOS E PROGRAMAÇÃO. 75o.) - Processo no.33.352/68, em que o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-6a. Zona Aérea - solicita reserva de 11 projeções na SQN 203; 11 projeções na SQN 204; e tôdas as projeções disponíveis no S.H.C.E. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o que consta do processo autoriza a venda ao MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, das projeções reservadas, ou sejam: 12 projeções no Setor de Habitações Coletivas Econômica e 11 projeções na SQN - 204, de acôrdo com as normas em vigor. Relator: Diretor Creso Villela. 76o.) - Processo no.28.888/68, em que EMPRÊSA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A - EBE - solicita reajustamento de preços, nos têrmos do contrato 373/66, no valor de NCr$ 383.855.23. DECISÃO: " A Diretoria, face à exposição do relator e nos têrmos do parecer da Procuradoria Jurídica, defere, em parte, o pedido da EMPRÊSA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A - EBE, autorizando o pagamento do reajustamento, excluída a fatura BR-CE/8150, no valor de NCr$ 91.295,42. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Morais. Nada a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão,da qual,para constar,eu,HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

CRESO VILLELA

CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

NELSON OMEGNA

PROCURADORIA-GERAL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇAO
SEÇAO DE PESSOAL E FINANCEIRA
Processo despachado pela Chefia

O Chefe da Seção de Pessoal e Financeira assinou a seguinte Comunicação de Serviço:

25.09.68 - Mandando CELSO GONÇALVES SIMÕES, matr. 12788, ter exercício na 3a. Subprocuradoria-Geral, da Procuradoria-Geral.

DEFERIDO

FALTA JUSTIFICADA:

Processo - 033419/68

Servidor - Manoel César Neto
Matrícula - 8864
Período - 02.09.68

CONTRATOS E CONVENIOS

TERMO DE CONVENI) CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., PARA CONSTRUÇAO, POR ESTA, PARA AQUELA, DE UM CENTRO DE VIZINHANÇA EM PLANALTINA-BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, NA FORMA QUE SE SEGUE:

Aos 18 dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Limitada, presentes o Doutor WILSON JOSE PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui representando na qualidade de Presidente a FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, neste ato e instrumento designada simplesmente "FUNDAÇAO", e o Doutor SÍLVIO CALDAS PIMENTA JAGUARIBE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui representando na qualidade de seu Superintendente a SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LIMITADA, doravante denominada simplesmente "SHIS" com sede no Edifício Seguradoras - Setor Bancário Sul - em Brasília, Distrito Federal, devidamente autorizado pela Diretoria em sua 299a. reunião realizada em 16 de setembro de 1968, resolvem firmar o presente Convênio para regular a administração, pela "SHIS" da construção do Centro de Vizinhança de Planaltina - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por êste ato e instrumento, fica a SHIS incumbida de administrar a construção do Centro de Vizinhança da Cidade Satélite de Planaltina - Distrito Federal, com podêres para, em nome da "FUNDAÇAO", contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, pagar e praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho das atribuições delegadas, obedecidas as normas vigentes para êsse fim na "SHIS".

CLÁUSULA SEGUNDA - Os projetos, plantas, especificações e demais detalhes necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula anterior, serão fornecidos pela "FUNDAÇAO", devidamente aprovados pelos Órgãos competentes e não poderão ser alterados sem sua prévia autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Convênio é de NCr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos). As despesas para a execução dos serviços referidos nas Cláusulas anteriores correrão por conta do Programa 03 - Departamento de Ação Comunitária - Subprograma 08 - Centro Comunitário de Planaltina - Meta 16 - Construção do Centro de Vizinhança da Vila Vicentina em Planaltina.

CLAUSULA QUARTA - A importância referida na Cláusula anterior será entregue pela "FUNDAÇAO" a "SHIS", de conformidade com o seguinte esquema de liberação: NCr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos) no ato da assinatura do presente Convênio e NCr$ 75.000,00 (setenta e cinco cruzeiros novos) noventa (90) dias após.

§ ÚNICO - A "SHIS" se compromete a abrir concorrência para a execução da obra de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação dêste no "Distrito Federal".

CLÁUSULA QUINTA - A "SHIS" manterá o quantitativo recebido em conta corrente, no Banco Regional de Brasília S.A., vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas na Cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA - A "SHIS" fica dispensada do recolhimento de caução para garantia da boa execução dos serviços, nos têrmos do parágrafo segundo do artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - A "FUNDAÇAO" dará sempre que solicitada, sua assistência a "SHIS" e fiscalizará a execução do presente Convênio através de um representante, para tal, designado.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente Convênio será de doze meses contados a partir de sua publicação no "Distrito Federal", podendo ser prorrogado por concordância das partes.

CLÁUSULA NONA - Se o preço das obras mencionadas na Cláusula primeira fôr maior que o valor estipulado no presente Têrmo de Convênio, será lavrado o competente Têrmo Aditivo; na hipótese contrária, a "SHIS" restituirá, trinta (30) dias após a entrega do serviço, o saldo que houver a favor da "FUNDAÇAO".

CLÁUSULA DÉCIMA - A "SHIS" prestará contas à "FUNDAÇAO" das importâncias que lhe forem entregues 30 (trinta) dias após o término do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o fôro de Brasília - Distrito Federal.

E, por estarem assim justos e convenidos, mandaram datilografar o presente instrumento em sete (7) vias de igual teôr, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a todo o ato presentes, vai pelos contratantes assinado, que se obrigam a cumprí-lo e a fazê-lo cumprir por si e seus sucessores, tão inteiro e fiel como nêle se contém.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
P/ FUNDAÇAO

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
P/SHIS

TESTEMUNHAS:

1. JEAN RENE BAFFET

2. J. LEITE COUTINHO

PROCURADORIA-GERAL
1a. SUBPROCURADORIA-GERAL
SEÇAO DE REGISTRO DE CONTRATOS E CONVENIOS.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS A MOTOR, COM RESERVA DE DOMÍNIO NA FORMA ABAIXO:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, no Gabinete do Secretário de Administração, presentes de um lado o Senhor Doutor WILSON JOSÉ PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, expressamente exarada no processo no.. 9010/68, neste ato e instrumento designado apenas VENDEDOR e o Senhor HELLY EMEDIATO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital doravante denominado apenas COMPRADOR, resolvem firmar o presente Contrato de Compra e Venda de veículo a motor, observando as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O VENDEDOR vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de NCr$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa cruzeiros novos) o veículo a motor, marca Chevrolet, espêcie caminhão, motor no. J-L-023-D, carroceria, sêrie ou chassis no....., ano de fabricação 1961, côr azul Guanabara, com os 06 cilindros e 142 HP, destinado ao uso particular, bem como seus pertences, acessórios, que o COMPRADOR se obriga a licenciar, emplacar e registrar no Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em seu nome, com a indicação de "RESERVA DE DOMÍNIO", a favor do VENDEDOR, correndo por conta do COMPRADOR tôdas as despesas que se fizerem necessárias. CLÁUSULA SEGUNDA - O preço do veículo acima descrito é de NCr$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa cruzeiros novos) que o COMPRADOR pagará nas seguintes condições: NCr$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos) à vista correspondente a entrada inicial e o restante em 15 prestações iguais mensais e sucessivas de NCr$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros novos). PARÁGRAFO PRIMEIRO - As importâncias mencionadas nesta cláusula serão deduzidas da remuneração mensal do COMPRADOR mediante desconto em fôlha de pagamento a partir do mês de setembro de 1968. PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificando-se por qualquer motivo a impossibilidade do desconto a que se refere o Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, pagará o COMPRADOR até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido a importância devida no Serviço de Tesouraria-Geral ,da Divisão do Tesouro -,Departamento da Despesa Secretaria de Finanças ,do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo não pagamento da importância mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, na data estabelecida pagará o COMPRADOR os juros de 1% (um por cento) ao mês até a solução da dívida independemente de notificação ou aviso judicial, caso não opte o VENDEDOR pela rescisão do presente Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio. CLÁUSULA QUARTA - Será facultado ao COMPRADOR em qualquer tempo a antecipação do pagamento do débito total, não se lhe advindo qualquer direito de abatimento relativo ao preço contratado. CLÁUSULA QUINTA - A venda,objeto dêste Contrato é feita com reserva de domínio, sujeito às condições estabelecidas pelo Código Civil, e pelo artigo 343 e seguintes do Código do Processo Civil, no caso de inadimplemento das obrigações estipuladas. CLÁUSULA SEXTA - Durante o prazo de vigência dêste Contrato, obriga-se o COMPRADOR a: a) a não alterar ou modificar a conformação material do modêlo do veículo; b) a não alterar a sua destinação ou uso normal; c) a não alterar ou substituir o chassis e o motor; bem como o número dêstes, sem o consentimento do VENDEDOR; d) a não alterar a côr do veículo, sem prêvio e expresso consentimento do VENDEDOR; e) dar aviso imediato ao VENDEDOR de qualquer acidente ocorrido com o veículo; f) a permitir que o VENDEDOR vistorie o veículo sempre que julgar conveniente; g) conservar, por sua conta, o veículo em bom estado de funcionamento, quanto a parte mecânica do motor e demais peças, lubrificando-o e conservando-o, tudo de acôrdo com as exigências normais de técnica; h) a não alugar, alienar ou de qualquer forma ceder o veículo ou transferir a terceiros os seus direitos sôbre o mesmo ou o seu uso; i) a satisfazer, por sua conta, as multas de trânsito e quaisquer contribuições fiscais logo que se tornarem exigíveis; j) a realizar, por sua conta, os reparos que se fizerem necessários no veículo e a adquirir, a sua custa, as peças e acessórios que o mesmo precisar; l) a avisar imediatamente o VENDEDOR na hipótese de vir o automóvel sofrer qualquer turbação ou no caso de mudança de local onde o mesmo fôr guardado; m) a exibir ao VENDEDOR, quando solicitado, a prova das quitações fiscais inclusive taxas, impostos, ou quaisquer outros tributos. CLÁUSULA SÉTIMA - O VENDEDOR, não terá qualquer responsabilidade sôbre os danos pessoais ou materiais que por acaso venham sofrer o COMPRADOR ou TERCEIROS em virtude de acidentes provocados pelo veículo discriminando na Cláusula Primeira, bem como pelos defeitos ou irregularidades de funcionamento que o veículo possa registrar. CLÁUSULA OITAVA - As despesas realizadas pelo COMPRADOR relativas ao veículo, bem como licenças, emplacamentos e demais tributos devidos à Fazenda Pública, serão de responsabilidade do COMPRADOR, sem qualquer direito a indenização em caso de perda de posse do veículo por inadimplemento do Contrato. CLÁUSULA NONA - O COMPRADOR se imitirá na posse a título precário do veículo descrito na Cláusula Primeira, a partir da assinatura dêste ato, só lhe sendo outorgado o domínio exclusivo do veículo após o pagamento do preço total da venda e o cumprimento das demais obrigações contratuais, CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial caso se verifique o descumprimento de suas cláusulas por parte do COMPRADOR, sem direito a qualquer indenização. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública decorrente dêste Contrato, será feita através de ação executiva, consoante o estabelecido no Parágrafo Único do art. 1o. do Decreto-Lei no. 960, de 17 de novembro de 1938. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Verificando-se o falecimento do COMPRADOR poderão as suas obrigações serem assumidas pela Viúva ou herdeiros sucessores nos direitos do veículo devendo para tanto serem emitidos títulos suficientes e relativos ao débito existente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O COMPRADOR terá o prazo de cinco (5) dias a partir da data da assinatura do Contrato para proceder a retirada do veículo do Depósito Público, situado no Setor de Indústrias e Abastecimento, à margem esquerda da Estrada Parque Plano Piloto-Taguatinga. Após o prazo determinado nestas cláusulas, sujeitar-se-à, o COMPRADOR ao pagamento da importância de NCr$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), por dia que exceder o prazo estipulado. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Contrato será publicado no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, estan-

do assim justos e contratados, para firmeza e validade do que ficou estipulado em tôdas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria- Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas adiante nomeadas: PELO VENDEDOR: (a).)Wilson José Pinheiro; PELO COMPRADOR: (a.) Helly Emediato; TESTEMUNHAS: (a.) Antônio Batista Pires e (a.) Manoel César Neto.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 06, fls. 316 a 318 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.
Brasília, 17/9/1968.
VISTO,
Em 26/09/68
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1a. SUBPROCURADORIA-GERAL
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria-Geral

EDITAIS E AVISOS

S.V.O. - NOVACAP
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 1338/68-CPC-2., PARA CONSTRUÇAOTOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 01 (UM) PREDIO DESTINADO A MARCENARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, SITUADO NA GARAGEM - DO CONCRESSO NACIONAL, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL. -

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 15 de outubro de 1.968, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o. andar do Edifcio Sede da Novacap.

Brasília, 27 de setembro de 1968.

Engo. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

P.D.F. - Secretaria de Segurança Pública
COMISSAO DE CONCORRENCIAS E TOMADAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL FARA REALIZAR, AS 10 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DO ANO EM CURSO, REUNIAO DE SUA COMISSAO DE CONCORRÊNCIAS E TOMADAS DE PREÇOS, PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS A TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 09/68, PARA AQUISIÇAO DE VESTUARIO, CALÇADOS ETC. OS INTERESSADOS PODERÃO DIRIGIR-SE AO SERVIÇO DE MATERIAL DESTA SECRETARIA, SITUADO NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO 10, QUINTO ANDAR.

Brasília, de setembro de 1968.

DR. ALMIRO GERIN DE AMORIM
Presidente da Comissão de Concorrências e Tomadas de Preços - SEF

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA No. 003/68-CPC-1., PARA ALIENAÇAO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

R E T I F I C A Ç A O

DISCRIMINAÇAO DOS VEÍCULOS - ANEXO ÚNICO
LOTE No. 84 - (Ao invés do que ali consta, LEIA-SE):
Ford F-600 basculante, côr cinza, chassis no. F64AAOSB 13459, ordem F-2 (PDF/SLU) placa 73-96, ano de fabricação 1960.
LOTE No. 91 - (Ao invés do que ali consta, LEIA-SE):
Jeep Willys, côr azul, motor FR167624, placa no. 88-53 (antiga 65-81), ordem 13-75, ano de fabricação 1958.
OBSERVAÇAO IMPORTANTE:

Salvo a presente retificação, continuarão em vigor tôdas as demais condições constantes do Edital no. 003/68-CPC-1., publicado no Distrito Federal - de 24 de setembro de 1968 - no. 151 - páginas nos. 13, 14 e 15.

Brasília, 27 de setembro de 1968

ENGo. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

P.D.F. S.V.O.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - BRASILIA - D. F. - COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA - NOVACAP -

E D I T A L No. 12/68-CPC-2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇAO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UM (1) PRÉDIO DESTINADO AO DISPENSÁRIO NAVAL, PARA O MINISTÉRIO DA MARINHA, SITUADO NO SETOR SEUP - SUL - EQ. 711/911, PROJEÇÕES A e B, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - faz público para conhecimento dos interessados, que às 10,00 horas do 30o. (trigésimo) dia, a partir da publicação dêste no DISTRITO FEDERAL - "Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal", na Sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2o. andar do Edifício Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP - em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO, presente um representante do Ministério da Marinha, receberá as propostas para construção total, sob o regime de empreitada por preço global, de 1 (um) prédio destinado ao dispensário Naval, para o Ministério da Marinha, situado no Setor SEUP, Sul, EQ. 711/911, projeções A e B em Brasília, D.F., mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 30o. (trigésimo) dia, recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1o. (primeiro) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS

1 - Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 - O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL No. 12/68/CPC-2, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

3 - ELEMENTOS DO 1o. INVÓLUCRO

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1o. - relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro" na ordem em que são pedidos neste Edital;
2o. - contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no DNRC, ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;
3o. - prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos, ou carteira modêlo 19 no caso de estrangeiros,
4o. - prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais ou técnicos, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19;
5o. - certificado de regularidade de situação com o Instituto Nacional da Previdência Social;
6o. - prova de cumprimento da Lei dos 2/3;
7o. - certidão de quitação com o Impôsto de Renda;
8o. - prova de representação legal do proponente;
9o. - prova de quitação do Impôsto Sindical (Empregados, empregadores e profissionais liberais);
10o. - certidão negativa de débito com as fazendas Nacional e do Distrito Federal;
11o. - certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do (s) Engenheiro (s) responsável (is);

Parágrafo Único - Os documentos acima mencionados (nos. 2o. ao 11o.), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência, hipótese em que o interessado deverá dar entrada nos documentos necessários à expedição da certidão, pelo menos dois (2) dias úteis antes da realização da Concorrência;
12o. - provas de capacidade técnica e idoneidade financeira, conforme exigido no Capítulo II dêste Edital;
3o. - primeira (1a.) via do recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de NCr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP, se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o Contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 - ELEMENTOS DO 2o. INVÓLUCRO

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em quatro vias, em papel formato ofício, em língua portuguêsa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência Pública e local dos serviços. Tudo de acôrdo com a "Minuta" fornecida aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, juntamente com os demais elementos necessários para elaboração da proposta.

DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTES ITENS:

a - preços unitários e respectivas composições que indiquem separadamente os valôres dos materiais, mão de obra, leis sociais, ferramentas e equipamentos, não sendo permitido a apresentação das composições com apenas destaque em percentuais;
b - preços parciais para as diversas etapas dos serviços;
c - preço global em cruzeiros novos (em algarismos e por extenso), pelo qual a firma proponente se compromete a executar todos os serviços objeto do presente Edital;
d - cronograma provisório físico financeiro (sòmente uma via), devendo o cronograma definitivo ser apresentado pela firma vencedora da licitação, para exame e aprovação do órgão técnico competente, após homologação do resultado da Concorrência;
e - declaração expressa de que a firma proponente aceita tôdas as condições constantes do presente Edital, e que o preço proposto inclue tôdas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos, enfim tudo o necessário à execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.

Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração as propostas:

a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b - cujo preço total para execução da obra, não fôr expressamente declarado;

c - que não obedecerem as condições do presente Edital;
d - que não forem assinadas pelos representantes legais ou Procuradores.

CAPÍTULO II - PROVAS DE CAPACIDADE

5 - A participação na concorrência, depende de provas de capacidade técnica e financeira.
6 - Para comprovação de capacidade técnica será (ão) exigido (s) a apresentação de documento (s) comprobatório (s) de ter a firma licitante executado satisfatòriamente obra similar de área construída, igual ou superior a 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) em uma única unidade de construção, com estrutura de concreto armado e especificando os tipos de acabamento, para efeito de apreciação pela Comissão, da similaridade com a obra, objeto da presente licitação (documento(s) passado (s) por órgão (s) da Administração Pública e para o caso de obras particulares, por autoridades competentes .
7 - Para prova de idoneidade financeira serão exigidos:

a - documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome;
b - prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de NCr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8 - O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-2), devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

1a. - na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;
2a. - após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;
3a. - iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;
4a. - no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1o. invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2o. que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;
5o. - quanto aos documentos do 1o. invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;
6o. - após as eventuais eliminações, serão abertos pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;
7o. - os membros da Comissão e os proponentes rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais elementos anexos;
8o. - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;
9o. - tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de interpôr qualquer recurso, os proponentes que, presente se recusarem a fazer as rubricas referidas nas alíneas 7a. e 8a. dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO

9 - Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-à vencedora a firma que apresentar o menor preço global para execução total da obra, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10 - As propostas cujas quantidades de serviços apresentados forem nitidamente divergentes das quantidadades reais da obra, verificando-se devido aos erros cometidos, um valor superior a 10% (dez por cento) do preço global proposto, não serão tomadas em consideração, ficando suas signatárias desclassificadas da licitação.

11 - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá o processo ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório salientando qual a proposta mais conveniente para a Companhia.

12 - Após a homologação da concorrência pela Diretoria, será seu resultado publicado no "DISTRITO FEDERAL" - Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, para conhecimento dos interessados.

CAPITULO V - CAUÇÃO

13 - A participação na Concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria da NOVACAP, no valor de NCr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valôres nominais.

Parágrafo Único - Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia da assinatura e fins do contrato.

14 - O vencedor da Concorrência, reforçará a caução depositada com o valor necessário à completar com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valôres, nominais, para efeito de assinatura de contrato de empreitada.

Parágrafo Único - A caução de 1% e os reforços estipulados no contrato e nas condições de pagamento, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela NOVACAP. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPITULO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15 - Os serviços a executar constarão da construção total sob o regime de empreitada por preço global, de 1 (um) prédio destinado ao Dispensário Naval, para o Ministério da Marinha, situado no Setor SEUP - Sul - EQ. 711/911. projeções A e B em Brasília, D. Federal, partindo as obras do terreno atual, até sua entrega final, com "HABITE-SE", instalações de água fria, quente, oxigênio, vácuo, ar comprimido, gaz, esgôto, fôrça, luz e telefone ligados em definitivo à rêde geral, tudo de conformidade com os projetos e especificações fornecidas e aprovados pela NOVACAP, Normas Técnicas da ABNT, Caderno de Encargos do Departamento de Edificações e Código de Obras do D.F.

15.1 - ficará a cargo da Empreiteira o projeto de fundação, bem como, os perfís de sondagens, que deverão ser entregues a fiscalização da NOVACAP num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a Ordem de Serviço, em papel copiativo ou original;

15.2 - as licitantes deverão apresentar preços em separado, para a obra pròpriamente dita, para *fornecimento e montagem dos equipamentos* de cozinha, lavanderia, ar condicionado e demais equipamentos que fazem parte do projeto e especificações;

15.3 - faz parte integrande da obra o fornecimento e montagem dos equipamentos de cozinha, lavanderia, geladeiras, monta-carga, frigorífico aquecedores de água com seus auxiliares, autoclaves, ar condicionado, bombas, geradores, enfim todos os equipamentos indicados nas plantas e especificações, com exceção dos móveis e instrumentos médicos-hospitalar.

Na apresentação da proposta as licitantes deverão anexar catálogos dos fabrícantes dêste equipamentos além de especificações complementares;

15.4 - a firma vencedora da licitação deverá apresentar a Divisão Técnica do Departamento de Edificações, para aprovação, os detalhes e especificações complementares dêstes equipamentos;

15.5 - a Empreiteira ficará responsável pela aprovação e execução das instalações de incêndio, devendo ser juntada Carta do Corpo de Bombeiros de Brasília, com descrição do sistema e orçamento para tal serviço;

15.6 - deverá ser instalado no perímetro do canteiro da obra, um tapume com 2,50m de altura, pintado na côr branca;

15.7 - as firmas interessadas, deverão fazer uma vistoria prévia no local da obra, a fim de tomarem conhecimento de todos os serviços a serem executados, não sendo aceita, em hipótese alguma alegação de desconhecimento da mesma.

CAPITULO VII - REAJUSTAMENTOS

16 - O preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital, poderá ser reajustada de conformidade com as "Normas Para Reajustamentos de Preços de Contratos de Obras ou Serviços em Vigor na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP".

17 - O valor correspondente aos equipamentos não terá reajustamento.

CAPÍTULO VIII - CONTRATO

18 - A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

Parágrafo Primeiro - O preço global pelo qual serão adjudicados os serviços objeto do presente Edital, poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, no caso de serem introduzidos pela NOVACAP, alterações no projeto, oriundas de modificações nas especificações determinadas durante a execução por condições técnicas e funcionais, devendo as referidas alterações serem objeto do orçamento específico baseado nos preços unitários da proposta aprovada.

Parágrafo Segundo - Em se tratando de convênio a NOVACAP será apenas Administradora da obra, com podêres para contratar, fiscalizar, aprovar, pagar e praticar tais atos em nome e por conta do órgão convenente.

CAPITULO IX - PRAZOS E MULTAS

19 - O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para êsse fim, expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

20 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço.

21 - O prazo para conclusão das obras fica fixado em 300 (trezentos) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

22 - A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas sòmente será examinada sua concessão nos seguintes casos:

1o. - período excepcional de chuvas;
2o. - ordem escrita da NOVACAP para paralizar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da Administração;
3o. - falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP.

23 - O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

1o. - por dia que exceder ao prazo de conclusão, dos serviços, 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual;
2o. - quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma físico da obra; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com os projetos, especificações Caderno de Encargos do Departamento de Edificações e Normas Técnica da ABNT; quando os trabalhos da fiscalização forem dificultados; quando a cinco décimos por cento do valor contratual, conforme a gravidade da falta.

CAPITULO X - PAGAMENTOS

24 - Os pagamentos serão efetuados pela Caixa Econômica Federal de Brasília contra apresentação dos faturamentos, após as conferências registros e autorizações para cada caso, feitos pela NOVACAP, de acôrdo com as exigências administrativas em vigor e visados pela Marinha.

25 - Os faturamentos deverão obedecer ao seguinte esquema:

1a. fatura - no valor e no término de todos os serviços programados e executados para 30 (trinta) dias;
2a. fatura - IDEM, IDEM, IDEM 60 (sessenta) dias;
3a. fatura - IDEM, IDEM, IDEM 90 (noventa) dias;
4a. fatura - IDEM, IDEM, IDEM 120 (cento e vinte) dias;
5a. fatura - no valor e no término de todos os

serviços programados e executados para 150 (cento e cinquenta) dias;
6a. fatura - no valor e no têrmino de todos os serviços programados e executados para 180 (cento e oitenta) dias;
7a. fatura - no valor e no término de todos os serviços programados e executados para 210 (duzentos e dez) dias;
8a. fatura - no valor e no término de todos os serviços programados e executados para 240 (duzentos e quarenta) dias;
9a. fatura - no valor e no término de todos os serviços programados e executados para 270 (duzentos e setenta) dias;
10a fatura - no término dos serviços e no valor do saldo existente, tendo em vista o preço global pelo qual foi adjudicada a obra e os faturamentos anteriores.

Parágrafo Primeiro - De cada uma das faturas supracitadas, serão retidos no ato do pagamento, 5% (cinco por cento), de seu valor à título de reforço de caução, que ficará depositado na Caixa Econômica Federal de Brasília.

Parágrafo Segundo - A parcela correspondente a equipamentos, será paga em separado, do seguinte modo:

30% (trinta por cento) contra entrega de documentos comprobatórios da encomenda feita;
40% (quarenta por cento) contra entrega dos equipamentos completos na obra;
30% (trinta por cento) na entrega final do equipamento, quando funcionando perfeitamente.

CAPITULO XI - RESCISÃO

26 - O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espêcie, quando o Contratante:

a - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b - não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;
c - incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
d - falir;
e - transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Sr. Supe, rintendente da NOVACAP.

27 - Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPITULO XII - RECEBIMENTO DA OBRA

28 - O recebimento da obra se dará a requerimento da Empreiteira no término dos serviços, pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras da NOVACAP (C.P.R.O.) que após vistoria estando tudo em ordem lavrará o competente "Têrmo de Recebimento".

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇOES GERAIS

29 - A NOVACAP se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único - Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Concorrência da NOVACAP.

30 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão Permanente de Concorrências ou na Divisão Técnica do Departamento de Edificações, respectivamente no 2o. e 12o. andares do Edifício Sede da NOVACAP, para os esclarecimentos necessários e correlatos.

31 - Ficam fazendo parte integrante dêste Edital, as "Normas para Licitações Relativas a Execução de Obras e Aquisição de Materiais" (Instrução de Serviço "N" no. 96/67), as "Normas para Reajustamentos de preços de Contratos de Obras ou Serviços em vigor na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP", bem como os projetos, especificações, minuta de proposta e Caderno de Encargos do Departamento de Edificações, que serão fornecidos aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, no 12o. andar do Edifício Sede da Companhia.

ROGERIO DE FREITAS CUNHA
Superintendente

COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇAO

O Superintendente da COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB -, nos têrmos do item II, do Art. 10, dos Estatutos Sociais, convoca os Senhores Acionistas para se instalarem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, às 9,00 horas do dia 14 de outubro do corrente ano, no prédio da séde da Companhia, á Quadra 508, na Av. W/3, nesta Capital, para discussão e deliberação sôbre a seguinte ordem do dia:

1 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA

2 - ASSUNTOS GERAIS

Brasília, 30 de setembro de 1968.

THOMAZ DALTON
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER-DF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRENCIAS

TOMADA DE PREÇOS No. 16/68.

Edital: - À disposição dos interessados na CC, no Edifício Seguradoras (IRB) - 17o. (décimo sétimo) andar - S.B.S.

Objeto: - Para projeto e construção de pontes de concreto, no Distrito Federal, sôbre o rio "MELCHIOR" na rodovia DF-1, com 45,00m (quarenta e cinco metros) de extensão total e vão livre mínimo de 27m (vinte e sete metros); sôbre o rio "DESCOBERTO", na rodovia DF-14, com.... 50,00m (cinquenta metros), de extensão total e vão livre mínimo de 30m (trinta metros).

Data da realização - 16 (dezesseis) de outubro de 1968, às 14 (quatorze) horas.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

ENG. MORIVALDE DE MATTOS
Presidente da Comissão Permanente de Concorrências.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DESPACHOS

Proc. 3140/68

Parecer: Senhor Prefeito,

Pela autorização do afastamento de VICENTE DE PAULA FALEIROS, Assistente Social, nível 20-A, matrícula nº 8816, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para frequentar curso no "INSTITUT INTERNATIONAL DE RECHERCHE ET DE FORMATION EN VUE DU DEVELOPPEMENT HARMONISE IRFERD", em Paris-França, durante 270 dias, a partir de 1º de outubro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, nos têrmos do art. 2º, Inciso I, do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966.

Em virtude de aperfeiçoamento de interêsse para o Distrito Federal, proponho seja concedida gratificação por estudo fóra do Distrito Federal, no valor da passagem aérea de ida e volta Brasília-Paris, nos têrmos do Art. 6º, do citado Decreto "N" nº 542/66.
Brasília, 27 de setembro de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário do Serviço Social
respondendo.

D E S P A C H O:

Autorizo
Em 3.10.68

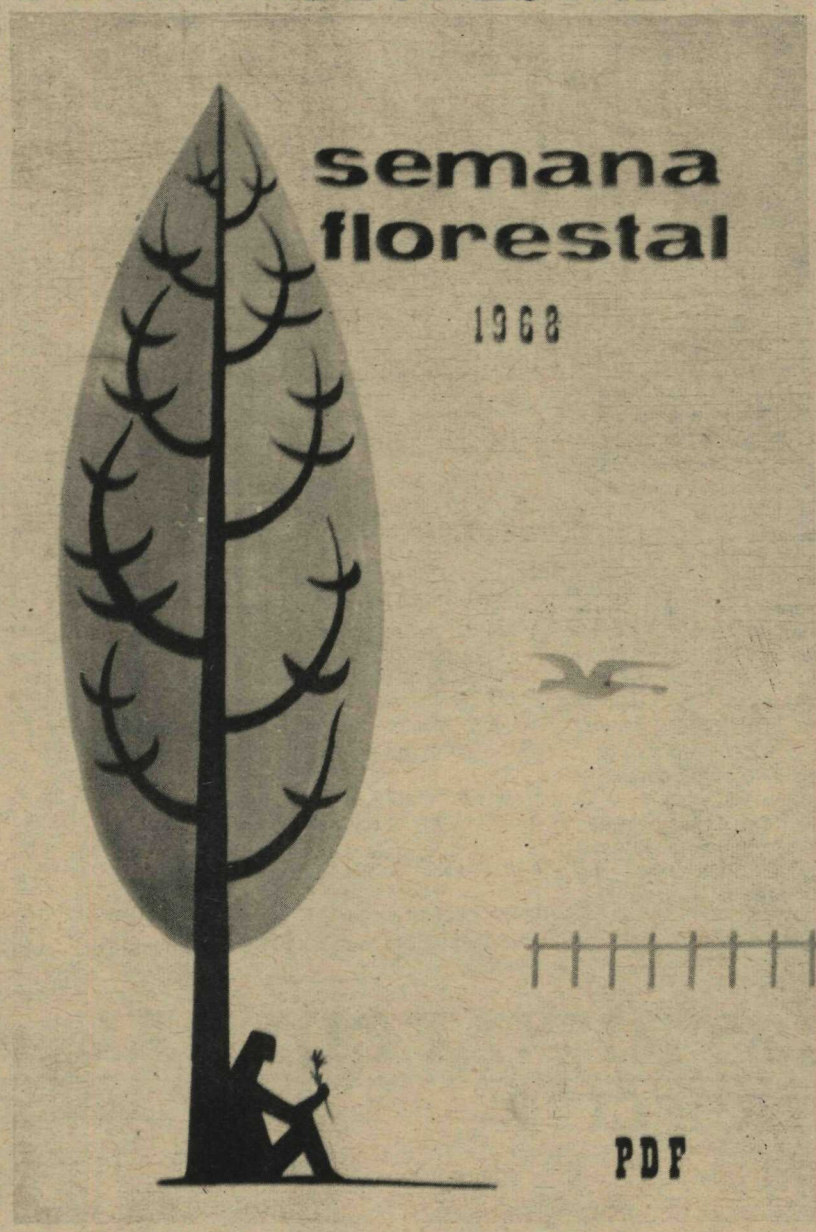
WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Distrito Federal

Brasília, 4 de outubro de 1968

Tempo bom, com nebulosidade. Visibilidade boa. Temperatura estável. A máxima de ontem foi de 32.2 e a mínima de 10.0. Umidade relativa do ar, 32 por cento.

SEMANA FLORESTAL



Cartaz premiado na "Semana Florestal" de autoria do aluno Luiz Afonso Soares, do Elefante Branco; 2o. prêmio de NCr$ 300,00 dado pelo Banco Regional de Brasília S/A.



O Prefeito Wadjô Gomide assiste à perfuração de mais um poço artesiano, em uma das superquadras da Asa Sul, cuja finalidade é garantir a irrigação dos seus jardins, durante o período de estiagem.

CONCURSO ADIADO

Os trabalhos literários e de reportagem sôbre a Semana da Asa, que deveriam ser entregues até o dia 30 de setembro, tiveram seu prazo prorrogado. A decisão foi tomada pela Comissão Organizadora Regional da Semana da Asa, atendendo a vários pedidos nesse sentido. Os universitários e ginasianos poderão fazer entrega de suas composições até o dia 10 de outubro e os jornalistas até o dia 15 do mesmo mês.

MOTORISTAS E TROCADORES

A Companhia de Transportes Coletivos de Brasília está aceitando inscrições para as carreiras de motoristas e trocadores para preenchimento de vagas no Quadro da Tabela provisória.

As inscrições para MOTORISTAS encerram-se dia 4 (hoje), e para TROCADORES estarão abertas do dia 7 ao dia 10 próximo, das 14 às 17 horas na Sede da T.C.B. (Setor de Garagens Oficiais). A T.C.B. dará condução aos interessados na Divisão de Tráfego da Companhia na Estação Rodoviária.

O Serviço de Fiscalização do Departamento de Trânsito, notificou por diversas infrações os seguintes veículos:

CARROS DE PASSEIO:
1-01-98 - 1-08-66 - 1-29-60 - 1-32-42 - 1-33-33 - 1-43-15 - 1-54-33 - 1-75-62 - 1-93-40 - 1-99-29 - 2-04-71 - 2-08-01 - 2-41-88 - 2-44-27 - 2-47-83 - 2-48-77 - 2-61-14 - 2-65-04 - 2-65-04 - 2-71-98 - 2-73-23 - 2-73-69 - 2-78-81 - 2-92-01 - 2-93-66 - 2-94-40 - 2-97-71 - 3-14-46 - 3-17-44 - 3-20-80 - 3-27-16 - 3-27-33 - 3-33-33 - 3-46-79.

CARROS DE ALUGUEL:
5-61-77 - 5-65-35 - 5-66-28 - 5-66-98 - 5-67-06 - 5-76-69 - 5-78-06 - 5-78-59 - 5-78-71 - 5-79-91 - 5-79-99 - 5-80-01 - 5-81-00 - 5-81-09 - 5-81-62 - 5-81-73 - 5-81-73 - 5-81-74 - 5-81-76 - 5-83-29 - 5-82-46 - 5-83-01 - 5-83-42 - 5-83-47 - 5-83-80 - 5-84-20 - 5-84-28 - 5-84-54 - 5-84-99 - 5-86-23 - 5-87-71 - 5-88-09 - 5-88-49 - 5-88-61 - 5-88-63 - 5-88-93 - 5-89-24 - 5-89-24 - 5-89-31 - 5-89-41 - 5-91-23 - 5-41-43 - 5-91-50 - 5-95-03 - 5-96-93 - 5-97-98 - 6-14-84.

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR NCr$ 0,20